



CONTRATAÇÃO PNCP Nº: 925081-37/2026

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/SUB-MB/2026

PROCESSO SEI Nº 6045.2026/0002361-4

UASG 925081 - PMSP/SUBPREFEITURA M BOI MIRIM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL

LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS : RUA DOUTOR GABRIEL COSTA, 39-35 - JARDIM SÃO LUÍS – CEP 0577-210 - SÃO PAULO/ SP

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 99.821,90 (NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINTE E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 16/09/2026 AS 14H00

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8h às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



A SUBPREFEITURA M'BOI MIRIM, por intermédio do **Agente de Contratação**, designado pela Autoridade Competente por meio da **Portaria nº 093/SUB-MB/GAB/2024**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Inciso I do artigo 75 a **Lei Federal nº 14.133**, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº **12.807/2025**, do **Decreto Municipal nº 62.100/2022**, da **Portaria SIURB nº 016/2023**, demais normas aplicáveis à matéria e das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório

A participação da presente dispensa dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site <https://www.gov.br/compras> - UASG nº **925081**, nas condições descritas neste instrumento convocatório. Data da sessão: **16/09/2026 as 14h00**

Horário da fase de lances: das 8h às 14h

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Este instrumento convocatório, seus anexos, o resultado da dispensa e os demais atos pertinentes também constarão do site do Diário Oficial da Cidade de São Paulo - www.diariooficial.prefeitura.sp.gov.br.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DE AREA PUBLICA MUNICIPAL**, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e demais partes integrantes deste Instrumento Convocatório, independentemente de transcrição.

1.2. As obras serão executadas na Rua Doutor Gabriel Costa, 39-35 – Jardim São Luiz – CEP 0577-210 – São Paulo/SP.

1.3. O prazo para execução do presente objeto é de até **90** (noventa), contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Dispensa de Licitação descritas no Sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquelas constantes neste Instrumento Convocatório, prevalecerão estas últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a dotação orçamentária nº **58.10.15.451.4020.1.170.4.4.90.51.00.00.1.500.7085.1** do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 99.821,90** (noventa e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa centavos) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial - **Anexo I.B**, parte integrante deste Instrumento Convocatório

2.3. Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data da apresentação da proposta, conforme artigo 3º da Portaria nº **142/SF/2013**, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

2.3.1. Os preços acordados poderão ser reajustados anualmente, com base na Lei Federal nº **14.133/2021**, no Decreto Municipal nº **62.100/2022**, e aplicando-se a modalidade de reajustamento sintético, observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da **Portaria SF n.º 146/2026**, bem como Decreto Municipal nº **57.580/2017**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica dar-se-á por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

3.1.2. O procedimento será divulgado no Sistema Compras.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC.

3.1.3. O acesso ao Sistema Compras.gov.br poderá ser realizado por meio da página eletrônica oficial ou por aplicativo disponibilizado pelo Governo Federal.

3.1.4. O fornecedor é responsável por todas as transações realizadas em seu nome no Sistema de Dispensa Eletrônica, diretamente ou por intermédio de seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de sua senha de acesso, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.5. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.8. Os participantes deverão observar as regras de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica constantes do Compras.gov.br, bem como as disposições deste Instrumento Convocatório

3.2. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados que:

a) atendam a todas as exigências deste Instrumento Convocatório e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) Certificado Digital ICP-Brasil;

b) não estejam sob processo de falência;

b.1) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

e) não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) não estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração com o Município de São Paulo;

g) Poderão participar as microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº **123/2006**, alterada pela Lei Complementar nº **147/2014**, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, § 2º, do Decreto Municipal nº **56.475/2015**,

poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos **42 a 45** daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto Municipal nº **56.475/2015**, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.3. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação aqueles que não

- a)** atendam às condições deste Instrumento Convocatório e seu(s) anexo(s);
- b)** não tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- c)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicando-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº **6.404/1976**, concorrendo entre si;
- g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Instrumento Convocatório, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- h)** agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei n.º **14.133/2021**.
- i)** estejam sob processo de falência, sendo permitida apenas participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando que a empresa esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento de contratação;
- j)** estejam constituídas sob a forma de consórcio.

3.4. As empresas interessadas em participar deste Certame deverão:

3.4.1. Efetuar vistoria no local de execução dos serviços com a finalidade de verificar as condições técnicas para a execução dos mesmos.

3.4.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível e obrigatório para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo que a não comprovação da vistoria implicará na inabilitação do participante.

3.4.3. A realização da vistoria constitui requisito obrigatório para fins de habilitação. A participante que deixar de realizar a vistoria nas condições, prazos e forma estabelecidos neste Instrumento Convocatório, ou que deixar de apresentar a respectiva Declaração de Vistoria, conforme modelo constante do **Anexo X**, será declarada inabilitada, por descumprimento de requisito de habilitação, não sendo admitida a apresentação posterior do documento ou a regularização da omissão.

3.4.4. A vistoria técnica constitui requisito obrigatório para fins de habilitação e deverá ser realizada por engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no **CREA/CONFEA** ou **CAU**, conforme o caso, e integrante do quadro técnico ou com vínculo comprovado com a empresa participante.

3.4.5. A participante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a Declaração de Vistoria, conforme modelo constante do **Anexo X**.

3.4.6. A participante comprovará a realização da vistoria mediante a apresentação de fotografias recentes do local onde os serviços serão prestados, contendo, obrigatoriamente, registro de data e hora da realização da vistoria, as quais deverão ser anexadas à Declaração de Vistoria.

3.4.7. Deverá ser anexada à Declaração de Vistoria cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no **CREA/CONFEA** ou **CAU**, válida na data da apresentação da proposta, da qual constem os responsáveis técnicos da empresa, acompanhada da comprovação do vínculo do profissional que realizou a vistoria com a empresa participante.

3.4.8. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento das condições de execução do objeto e de todos os elementos constantes desta Dispensa de Licitação, especialmente das condições gerais e específicas dos locais de prestação dos serviços, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de quaisquer circunstâncias como justificativa para descumprimento das obrigações contratuais ou para alteração da proposta apresentada.

3.4.9. Deverá ser anexada à Declaração de Vistoria cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no **CREA/CONFEA** ou **CAU**, válida na data da apresentação da proposta, da qual constem os responsáveis técnicos da empresa, acompanhada da comprovação do vínculo destes com a empresa participante.

3.5. Deverão prestar garantia de proposta, nos termos do artigo **58** da Lei Federal nº **14.133/2021**, em valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, ou seja, **R\$ 998,21** (novecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos).

3.5.1. A garantia de proposta tem por finalidade assegurar a seriedade da proposta apresentada, resguardando a Administração contra desistências injustificadas, recusa em assinar o contrato ou demais condutas que comprometam a conclusão do procedimento licitatório.

3.5.2. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § **1º** do artigo **96** da Lei Federal nº **14.133/2021**, devendo ser apresentada juntamente com a proposta, observadas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório

3.5.3. A garantia de proposta será devolvida aos participantes após a celebração do contrato ou após o encerramento da licitação, na forma do artigo **58** da Lei Federal nº **14.133/2021**.

3.5.4. A garantia somente poderá ser executada quando o participante vencedor:

- I. Retirar sua proposta durante o prazo de validade;
- II. Deixar de assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado, sem justificativa aceita pela Administração;
- III. Deixar de apresentar os documentos exigidos para a contratação, após regularmente convocado; ou
- IV. Praticar ato que impeça a regular contratação, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº **14.133/2021**.

3.5.5. A não apresentação da garantia de proposta, sua apresentação em desacordo com as exigências deste Instrumento Convocatório ou em valor inferior ao estabelecido implicará a desclassificação da proposta, observado o disposto na Lei Federal nº **14.133/2021**.

3.6. A participação nesta dispensa eletrônica implica o reconhecimento pela empresa de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente instrumento, bem como as disposições contidas na legislação indicada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, que disciplinam e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso da participante na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.1.1. O interessado, após a divulgação do Instrumento Convocatório, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto e o valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

4.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.1.4. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.1.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.1.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.1.10. No cadastramento da proposta inicial, o participante deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** que está ciente e concorda com as condições contidas no Instrumento Convocatório e seus anexos;
- c)** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo **93** da Lei Federal nº **8.213/1991**.
- e)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo **3º** da

Lei Complementar nº **123/2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos **42 a 49**, observado o disposto nos §§ **1º** ao **3º** do artigo **4º**, da Lei Federal n.º **14.133/2021**.

4.2. DO MODO DE DISPUTA E DA FASE DE LANCES

4.2.1. A presente contratação será processada por meio de Dispensa Eletrônica, com adoção do **modo de disputa aberto**, realizada por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br.

4.2.2. Durante o período de disputa, os fornecedores poderão encaminhar propostas e apresentar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados o horário fixado para abertura e encerramento da sessão e as regras estabelecidas neste Instrumento Convocatório e na legislação aplicável.

4.2.3. Os lances deverão ser ofertados pelo valor total do objeto (ou do item, conforme o caso), sendo imediatamente disponibilizados no sistema, preservada a identificação do fornecedor durante a fase competitiva, na forma da regulamentação pertinente.

4.2.4. Encerrada a etapa de lances, será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço, desde que atenda às exigências deste Instrumento Convocatório e seja considerada aceitável quanto ao objeto e ao valor.

4.2.5. Após a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar o envio da proposta atualizada e dos documentos de habilitação do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que tais diligências não impliquem modificação da proposta originalmente apresentada.

4.2.6. A partir da data e horário estabelecidos neste Instrumento Convocatório, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Instrumento Convocatório

4.2.7. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.8. O proponente somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.9. Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

4.2.10. O proponente somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.2.11. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.2.12. Caso a empresa não oferte lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.2.13. Durante o procedimento, os concorrentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.2.14. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.2.15. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.3. Encerrada a etapa de envio de lances do modo de disputa aberto e identificado o participante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação poderá promover negociação com o objetivo de obter condições mais vantajosas para a Administração, especialmente quanto à redução do preço ofertado ou ao aperfeiçoamento de outras condições da proposta, desde que não haja alteração do objeto da contratação nem violação aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da competitividade.

4.3.1. A negociação será realizada exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, com o participante provisoriamente classificado em primeiro lugar, devendo todas as tratativas permanecer registradas no sistema e nos autos do processo.

4.3.2. Caso o participante não aceite reduzir o preço ou melhorar as condições da proposta, ou caso a negociação não resulte em condições mais vantajosas para a Administração, será mantida a proposta originalmente apresentada, desde que considerada aceitável, compatível com o valor estimado da contratação e apta a atender ao interesse público.

4.3.3. Na hipótese de desclassificação ou inabilitação do participante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação poderá negociar, sucessivamente, com os demais participantes classificados, observada a ordem de classificação, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3.4. A negociação de que trata este item não autoriza a alteração das especificações do objeto, das condições essenciais da contratação ou de qualquer requisito estabelecido neste Instrumento Convocatório, restringindo-se ao aperfeiçoamento das condições da proposta em benefício da Administração.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Da convocação para apresentação da proposta ajustada

5.1.1. Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, concluída a negociação, o Agente de Contratação convocará a **participante** provisoriamente classificada em primeiro lugar para encaminhar, por meio do sistema Compras.gov.br, a proposta ajustada ao valor final ofertado.

5.1.2. A proposta deverá ser apresentada no prazo de **1 (uma)** horas, contado da convocação realizada no sistema eletrônico, admitida uma única prorrogação, desde que requerida antes do término do prazo e mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

5.1.3. A proposta ajustada deverá observar o modelo constante do **Anexo III– Proposta Comercial** e demais exigências previstas neste Instrumento Convocatório, refletindo o valor final ofertado e contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

5.1.4. Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta, o Agente de Contratação realizará diligência para verificar sua exequibilidade, podendo solicitar planilhas de custos, memórias de cálculo, documentos comprobatórios e demais elementos que entender pertinentes, nos termos do artigo **59** da Lei Federal nº **14.133/2021**.

5.1.5. A proposta somente será desclassificada por inexecuibilidade quando, após a realização da diligência, a **participante** não demonstrar, de forma satisfatória, a viabilidade da execução do objeto nas condições ofertadas.

5.1.6. O não encaminhamento da proposta no prazo estabelecido, ou no prazo prorrogado quando autorizado, bem como sua apresentação em desacordo com as exigências deste Instrumento Convocatório, poderá ensejar a desclassificação da proposta.

5.1.7. A apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos, bem como o compromisso da **participante** de executar integralmente o objeto nas condições ofertadas.

5.1.8. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60** (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

5.2. Da análise e aceitação da proposta

5.2.1. A análise da conformidade da proposta será realizada, em regra, apenas em relação à proposta provisoriamente mais bem classificada. Caso esta seja desclassificada, proceder-se-á à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

5.2.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não atender às exigências deste Instrumento Convocatório e de seus anexos;
- c) apresentar preços global ou unitários superiores ao orçamento estimado pela Administração, quando admitido o critério de julgamento por preços unitários;
- d) apresentar preços manifestamente inexequíveis, observado o procedimento de diligência previsto neste Instrumento Convocatório e no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) deixar de apresentar documentos ou elementos cuja apresentação seja obrigatória juntamente com a proposta, quando sua ausência comprometer a análise ou constituir vício insanável;
- f) apresentar planilhas, quantitativos ou composições de custos em desacordo com as exigências do Instrumento Convocatório, quando não passíveis de saneamento;
- g) apresentar qualquer outra desconformidade que impeça sua aceitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.3. A diligência destinada à verificação da exequibilidade ou da consistência da proposta não se presta à substituição ou complementação de documentos cuja apresentação fosse obrigatória no momento da apresentação da proposta, nem autoriza alteração do seu conteúdo.

5.2.4. Não sendo atendida a diligência ou permanecendo não comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada mediante decisão fundamentada, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis quando constatados indícios de infração administrativa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas e definida a ordem de classificação, o Agente de Contratação convocará a participante provisoriamente classificada em primeiro lugar para encaminhar, por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br, os documentos exigidos para fins de habilitação, no prazo estabelecido na convocação.

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico, observando-se o prazo fixado pelo Agente de Contratação, e deverão comprovar o atendimento às exigências relativas à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como às declarações exigidas neste Instrumento Convocatório

6.3. Os documentos encaminhados deverão permitir a verificação de sua autenticidade, podendo consistir em documentos originais digitalizados, documentos assinados eletronicamente ou documentos emitidos em meio eletrônico pelos respectivos órgãos competentes.

6.4. O Agente de Contratação examinará a documentação apresentada, verificando o atendimento integral das condições de habilitação estabelecidas neste Instrumento Convocatório, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº **14.133/2021**, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6.5. Constatado o atendimento de todas as exigências previstas neste Instrumento Convocatório, a participante será declarada habilitada e vencedora da dispensa eletrônica.

6.6. Na hipótese de a participante provisoriamente classificada em primeiro lugar ser inabilitada, ter sua proposta desclassificada ou deixar de atender às exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, promovendo, quando cabível, nova convocação para apresentação da documentação de habilitação, repetindo-se o procedimento até a apuração de participante que atenda a todas as exigências.

6.7. A ausência de documento exigido, a apresentação de documento em desacordo com as disposições deste Instrumento Convocatório ou a constatação de irregularidade insanável acarretará a inabilitação da participante, sem prejuízo da realização de diligências nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº **14.133/2021**.

6.8. O Agente de Contratação poderá consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões e demais documentos para verificar a regularidade da participante, bem como obter documentos cuja emissão seja realizada por meio eletrônico, hipótese em que tais documentos serão considerados para fins de habilitação, independentemente de sua prévia apresentação pela participante.

6.9. Os documentos de habilitação que possuírem prazo de validade deverão estar válidos na data de sua apresentação. Na ausência de prazo expresso no próprio documento, será considerado válido aquele emitido até **90** (noventa) dias antes da data de sua apresentação, quando outro prazo não estiver previsto em legislação específica ou nas condições de emissão do respectivo documento.

6.2. Para fins de habilitação, a participante deverá apresentar os documentos relacionados nos itens a seguir, observadas as exigências e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório:

6.2.11. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica da participante será comprovada mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, conforme aplicáveis à natureza jurídica da empresa:

- a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no portal oficial do Governo Federal;
- c)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI (quando aplicável): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado das alterações contratuais ou da consolidação respectiva;
- d)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da eleição de seus administradores, quando couber;

- e) Sociedade empresária estrangeira que funcione no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando aplicável, e deverão demonstrar que o objeto social da participante é compatível com o objeto da presente licitação.
- h) Os documentos de habilitação jurídica poderão ser apresentados em cópia simples ou autenticada, observadas as disposições deste Instrumento Convocatório e da legislação vigente, ficando sua autenticidade sujeita à verificação pelo Agente de Contratação ou Equipe de Apoio.

6.2.2. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- b.1) Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de São Paulo deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.
- c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.
- d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND).
- f) Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão competente, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.
- g) Regularidade perante a Fazenda Municipal de São Paulo, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários.
- g.1) Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o participante com sede fora do Município de São Paulo o deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

6.2.2.1. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, conforme Decreto Municipal nº 62.100/2022.

6.2.3. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A Qualificação Econômico-Financeira da participante será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

As participantes deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira com a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **60** (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02** (dois) últimos exercícios sociais, estando elas de acordo com as legislações, normas e pronunciamentos vigentes, respeitando as particularidades dos respectivos regimes tributários;
- c) Apresentar patrimônio líquido igual ou superior a **10%** (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura autenticado, em conformidade com disposto no inciso I do artigo **70** da Lei Federal nº **14.133/2021**.
- e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **02** (dois) anos.
- f) Apresentar declaração de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a **1** (um), conforme **ANEXO XI**, comprovados mediante a apresentação pela participante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2** (dois) últimos exercícios sociais exceção daquelas que figurem nos itens “d” e “e”, que apresentarão apenas 1 exercício social, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - f.1) Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$;
 - f.2) Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$;
 - f.3) Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.
- g) A declaração deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, conforme § 1º, do artigo **69** da Lei Federal nº **14.133/2021**.

6.2.4. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da Qualificação Técnica, a participante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, os quais deverão atender às exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório:

- a) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo **CREA/CONFEA** e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos;
- b) Comprovação pela interessada de possuir, em seu quadro permanente, até a data da entrega dos envelopes, profissional de nível superior **ENGENHEIRO CIVIL E/OU ARQUITETO** detentor de atestado de responsabilidade técnica profissional competente (com registro no sistema **CREA/CONFEA/CAU**);
 - b.1) A comprovação de vínculo do profissional que trata o item acima será realizada por apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do participante.
 - b.2) O(s) profissional(is) indicado(s), conforme a alínea **b.1**, deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

c) Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja (s) profissional(is) indicado(s), conforme a alínea **b.1**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema **CREA/CONFEA** e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

c.1) Sendo consideradas de maior relevância as parcelas indicadas abaixo:

ENGENHEIRO CIVIL E/OU ARQUITETO

- **FV. 08 – MURETA DE BLOCOS DE CONCRETO**
- **FP.03 – ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE – GP. 6/EDIF – TG/4,5M**
- **ENGENHEIRO DA OBRA**

d) Atestado comprobatório de desempenho anterior da empresa em atividade condizente e compatível com o pedido de inscrição, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do local, natureza, descrição, quantitativos e outras características dos serviços e/ou obras, devidamente registrado na entidade profissional competente (registro no sistema **CREA/CONFEA/CAU**

d.1) Caso o(s) atestado(s) apresentado(s) seja(m) de contratação de empresas reunidas em consórcio, será considerado para fins de comprovação das experiências, o percentual de participação de cada consorciado.

d.2) Serão consideradas de maior relevância as parcelas nas quantidades mínimas indicadas abaixo, a comprovação poderá ser realizada pela soma de atestados:

- **FV. 08 – MURETA DE BLOCOS DE CONCRETO: 25M**
- **P.03 – ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE – GP. 6/EDIF – TG/4,5M: 25M**
- **ENGENHEIRO DA OBRA: 22H**

Observação: Recomenda-se às participantes que destaquem (por meio de marca-texto, sublinhado ou outro recurso similar), nos atestados de capacidade técnica, os trechos que comprovem o atendimento aos requisitos técnicos exigidos neste Instrumento Convocatório. Tal providência tem por finalidade agilizar a conferência da documentação e conferir maior celeridade aos trabalhos da Equipe de Apoio, não constituindo requisito de habilitação nem ensejando a inabilitação da participante em caso de sua ausência.

e) A participante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

f) Declaração de vistoria - **ANEXO X**, devidamente assinada pelo responsável técnico (**ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO**) e pelo representante legal da empresa.

6.2.5. DOCUMENTOS DE CARÁTER GERAL E DECLARAÇÕES

Além dos documentos exigidos nos itens anteriores, a participante deverá apresentar, para fins de habilitação, os documentos de caráter geral e as declarações abaixo relacionadas, observadas as disposições da Lei Federal nº **14.133/2021**, da legislação correlata e das demais normas aplicáveis ao presente procedimento licitatório.

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório;

b) Declaração de que não emprega menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14** (quatorze) anos, em atendimento ao inciso **XXXIII** do artigo **7º** da Constituição Federal;

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar sua situação jurídica durante a vigência do certame;

d) Declaração de que a proposta econômica foi elaborada de forma independente, sem qualquer ajuste, combinação ou prática que restrinja a competitividade;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável;

f) Declaração de que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos e demais documentos que compõem o procedimento licitatório.

6.2.5.1. As declarações exigidas neste item poderão ser apresentadas por meio dos modelos constantes dos anexos deste Instrumento Convocatório ou por declarações próprias da participante, desde que contenham todas as informações exigidas e sejam assinadas por seu representante legal ou procurador devidamente constituído.

6.2.5.2. A apresentação de declaração falsa sujeitará a participante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da Lei Federal nº **14.133/2021**, sem prejuízo das demais sanções legais.

6.2.5.3. Os documentos emitidos via Internet ficarão sujeitos à diligência a ser efetuada pelo Agente de Contratação, com o propósito da verificação da autenticidade das informações neles contidas.

6.2.5.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em cópia digitalizada do documento original, em cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão oficial ou em formato eletrônico que permita a verificação de sua autenticidade, quando aplicável.

6.2.5.5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, nos termos da Lei Federal nº **14.133/2021**.

6.2.5.6. Não será realizada autenticação de documentos pelo Agente de Contratação ou pela Administração, cabendo ao participante encaminhar a documentação na forma exigida neste Instrumento Convocatório

7. DO CONTRATO

7.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

7.2. O participante vencedor terá o prazo de **05** (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento Convocatório

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Instrumento Convocatório, que deverão ser mantidas pelo participante durante a vigência do contrato.

7.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Instrumento Convocatório

7.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

7.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

7.4.1.1. Caso a participante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

7.4.2. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.

7.4.3. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

7.4.4. Declaração firmada sob as penas da lei, conforme previsto no artigo 5º do Decreto Municipal nº **50.977/2009** e no artigo 5º do Decreto Municipal nº **48.184/2007**, do compromisso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal, e de utilização de produtos de empreendimentos minerários que tenham procedência legal, conforme modelos constantes no Anexo VIII e Anexo IX.

7.4.5. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de São Paulo, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada e comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo.

7.4.6. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.4.7. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4.8. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

7.5. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

7.6. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser Contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº **14.094/2005** e Decreto Municipal nº **47.096/2006**, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

7.7. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a participante vencedora, constitui parte integrante deste Instrumento Convocatório - **Anexo II**, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

7.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Instrumento Convocatório ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse participante, poderá convocar outro participante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com o documento a ser retirado na unidade contratante para este fim.

8.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo **96**, § **1º**, da Lei Federal nº **14.133/2021**.

8.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a Contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de **3** (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

8.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

10.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa nº **2/2012** – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa Contratada.

8.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa nº **2/2012** – PGM.

8.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item **13.2**.

9. PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título **IV**, Capítulo **I** da Lei Federal nº **14.133/2021** e Seção **XI** do Decreto Municipal nº **62.100/2022**.

9.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

9.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Instrumento Convocatório, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de **20%** (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até **3** (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

9.3.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

9.4. À participante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Instrumento Convocatório, deixar de apresentar documentos exigidos para exigidos para habilitação, após declarar que atende aos requisitos de habilitação, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem **9.3** ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

9.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato.

9.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo **166** e artigo **167** da Lei Federal nº **14.133/2021**, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das **10h00** às **13h30** e das **15h00** às **16h30**.

9.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.7.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Instrumento Convocatório

9.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo **158**, “caput” e § **1º**, da Lei Federal nº **14.133/2021**.

9.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº **14.133/2021**.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de contratação.

10.3. Todas as referências de tempo no Instrumento Convocatório, no Instrumento Convocatório e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. As participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

10.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o artigo **299** do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da participante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

10.9. A participante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº **14.133/2021**, demais normas complementares e disposições deste Instrumento Convocatório, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

10.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no artigo **71** da Lei Federal nº **14.133/2021**.

10.12. A comissão de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do artigo **64** da Lei Federal nº **14.133/2021**.

10.13. No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela comissão de contratação ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.

10.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Instrumento Convocatório da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

10.16. A participação nesta **Concorrência** implica na aceitação integral e irretratável pelas participantes, dos termos deste Instrumento Convocatório e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

10.17. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

10.18. As exigências constantes neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da participante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

10.19. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

10.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o artigo **183** da Lei Federal nº **14.133/2021**.

10.21. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

10.22. O Instrumento Convocatório e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

10.23. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

10.24. Faz parte deste Instrumento Convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I	-	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I.A	-	PROJETOS E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
ANEXO I.B	-	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REFERENCIAL SUBPREFEITURA M BOI MIRIM
ANEXO I.C	-	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - REFERENCIAL SUBPREFEITURA M BOI MIRIM
ANEXO I.D	-	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO BDI - REFERENCIAL SUBPREFEITURA M BOI MIRIM
ANEXO I.E	-	MATRIZ DE RISCO
ANEXO II	-	MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III	-	PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III.A	-	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO III.B	-	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.
ANEXO III.C	-	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
ANEXO IV	-	INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA E PORTARIA SF Nº 76/2019
ANEXO V	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ANEXO VI	-	MODELO DECLARAÇÃO GERAL
ANEXO VII	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
ANEXO VIII	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 48.184/2007
ANEXO IX	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 50.977/2009
ANEXO X	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTÓRIA
ANEXO XI	-	CRITÉRIO DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA
ANEXO XII	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
ANEXO XIII	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO XIV	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ANEXO XV	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
ANEXO XVI	-	MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO XVII	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO XVIII	-	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE IMPEDIMENTO DE LICITAR/ INIDONEIDADE E PROIBIÇÃO DE CONTRATAR – ARTIGO 113 DECRETO MUNICIPAL 62.100/2022
ANEXO XIX	-	RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS TÉCNICOS, EQUIPE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS OCASIÃO DA OBRA
ANEXO XX	-	MODELO DE DECLARAÇÃO - CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIM
ANEXO XX I	-	MODELO DE CREDENCIAMENTO

São Paulo, 04 de setembro de 2026.

Angela Maria Ciarencio
Agente de Contratação
SUB-MB



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002361-4

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL

LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS : RUA DOUTOR GABRIEL COSTA, 39-35 - JARDIM SÃO LUÍS – CEP 0577-210 - SÃO PAULO/ SP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de **EMPRESA PARA READEQUAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL – R. DR. GABRIEL COSTA, 39-35 - JARDIM SÃO LUÍS - SÃO PAULO - SP, 05777-210**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

- 1.1.** O objeto desta contratação é caracterizado como serviços especializados de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2.** O PRAZO PARA EXECUÇÃO das obras será contado a partir da data fixada na Ordem de Início a ser expedida pela Subprefeitura do M'Boi Mirim, com previsão de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme a seguir:
 - 1.2.1.** Poderá ser emitida Ordem de Serviço específica para a elaboração do Projeto Executivo com prazo de 60 (sessenta) dias corridos;
 - 1.2.2.** Na opção pelo item 1.2.1, a Ordem de Início para a execução dos serviços somente poderá ser emitida após a aprovação do projeto executivo.
- 1.3.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025/2028, conforme detalhamento a seguir:

I) Os esforços da Subprefeitura do M'Boi Mirim estão alinhados ao Programa de Metas 2025-2028 da Prefeitura do Município de São Paulo, especialmente às diretrizes voltadas à qualificação dos espaços públicos, ampliação das áreas verdes, revitalização de equipamentos urbanos, promoção da acessibilidade, sustentabilidade ambiental e melhoria da qualidade de vida da população. A presente contratação contribui para a readequação e revitalização de área pública municipal, promovendo ambiente mais seguro, acessível, inclusivo e adequado ao lazer e à convivência comunitária, em consonância com os objetivos estratégicos da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Fica ressalvada a possibilidade da alteração de condições previstas neste Termo de Referência, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis.
- 4.2.** Os serviços contratados serão executados de acordo com este Termo de Referência, com documentos neles referidos, disponibilizado neste edital, bem como detalhes e as especificações complementares do projeto básico.
- 4.3.** Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga

sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para garantir o andamento conveniente aos trabalhos.

- 4.4. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de campo e demais levantamentos adicionais para atendimento à plena execução do objeto do contrato.
- 4.5. No desenvolvimento dos trabalhos e das soluções adotadas deverão sempre e, em todos os casos, serem considerados os aspectos ambientais conforme determina a legislação vigente, além das instruções específicas a serem fornecidas pela Subprefeitura.
- 4.6. A CONTRATADA deverá desenvolver os trabalhos nos locais previstos, objeto do contrato, com base nos estudos técnicos e plano geral de trabalho dos serviços.
- 4.7. A responsabilidade pela identificação, cadastro, documentação e apresentação de solução técnica para o equacionamento e remanejamento de toda e qualquer interferência é da CONTRATADA, que deverá detalhar a metodologia de execução destas atividades.
- 4.8. Todo e qualquer necessidade de retrabalho (demolir e refazer) oriundo do descumprimento, pela CONTRATADA, das exigências de Legislação, Normas, Diretrizes, Especificações Técnicas, será de inteira responsabilidade da mesma, a qualquer tempo, mesmo que, as instalações tenham sido recebidas, através da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.9. Pela complexidade dos serviços, a direção geral da obra, por parte da Contratada, ficará a cargo do responsável técnico da contratação, convenientemente registrado no Conselho Regional competente, que prestarão todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
- 4.10. Para as obras e serviços contratados, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e empregados, visando assegurar a conclusão das obras no prazo fixado.
- 4.11. Todos os materiais, salvo o disposto em contrário em contrato, serão fornecidos pela CONTRATADA, devendo os mesmos serem de primeira qualidade e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.
- 4.12. Em hipótese alguma, poderá a CONTRATADA alegar desconhecimento das cláusulas e condições deste Caderno, das Especificações Complementares, bem como das exigências expressas nos projetos e Normas da ABNT.
- 4.13. Toda a mão-de-obra, salvo o disposto em contrário no contrato, será fornecida pela CONTRATADA.
- 4.14. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
- 4.15. Iniciadas as obras, a CONTRATADA deve conduzi-las contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido.
- 4.16. Ocorrido qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.
- 4.17. Todas as despesas decorrentes de ensaios realizados no campo serão de responsabilidade integral da CONTRATADA. O Laboratório que a CONTRATADA vier a escolher para a realização dos ensaios deverá ser certificado pelo INMETRO.

- 4.18. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar para aprovação da Fiscalização os ensaios tecnológicos de qualidade dos materiais previamente ao emprego na obra, conforme o estabelecido pela ABNT.
- 4.19. A CONTRATADA realizará, às suas expensas, quando solicitado pela Fiscalização, os ensaios tecnológicos de contraprova dos materiais empregados na obra, de acordo com o estabelecido pela ABNT.
- 4.20. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos neste contrato, ainda que em horários restritos de trabalho, em razão da necessidade de continuidade operacional das vias.
- 4.21. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas despesas com eventuais viagens (passagens aéreas, transportes terrestres, estadias, alimentação e outros) relacionados com o cumprimento do objeto contratual, decorrentes do acompanhamento de fabricação, inspeção, vistorias, testes de recebimento, liberação de equipamentos/materiais para instalação e outras providências.
- 4.22. A CONTRATADA deve se responsabilizar pelo estudo de todos os documentos e outros elementos fornecidos pela Subprefeitura para a execução do objeto deste Termo de Referência, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.
- 4.23. Para fins de medições dos serviços de transporte de resíduos, a CONTRATADA deverá apresentar toda documentação legal, conforme legislação, para a contratante, inclusive o Controle de Transporte de Resíduos – CTR.
- 4.24. A CONTRATADA deverá participar de todas as reuniões que se façam necessárias, sempre que for solicitada sua participação pela CONTRATANTE, em São Paulo. Todas as reuniões deverão ser acompanhadas pelo Coordenador do Projeto e pelo especialista de cada área, sempre que necessário.
- 4.25. A PROPONENTE deverá considerar em sua proposta os custos para deslocamento, transporte e hospedagem dos seus profissionais.
- 4.26. Todos os trabalhos a serem desenvolvidos deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes da ABNT e normas dos demais órgãos reguladores competentes.
- 4.27. Também deverão ser seguidas as especificações técnicas particulares da PMSP, que serão entregues para a CONTRATADA quando da emissão da Ordem de Serviço para início dos serviços.
- 4.28. Além das Normas e Leis aplicáveis, atestamos que todos os documentos técnicos necessários para o entendimento para elaborar a devida proposta técnica e comercial estão contemplados nesse Termo de Referência e demais documentos que o acompanhe.
- 4.29. A Contratada deverá elaborar, tramitar e obter todas as devidas autorizações junto aos órgãos competentes, quando for o caso, incluindo o Termo de Permissão para Ocupação de Vias – TPOV, com:
- 4.29.1. Elaboração dos respectivos projetos de sinalização de execução dos serviços de canalização em questão (PDDT)
- 4.29.2. Disponibilização de todo o material necessário para implantação e apoio à operação de tráfego dos bloqueios.
- 4.29.3. Cumpre ressaltar que poderá haver a necessidade de execução dos serviços em questão no período noturno e/ou aos finais de semana, conforme diretrizes a serem obtidas em tratativas junto à CET por intermédio da Contratante.

4.29.4. Deverão ser previstas equipes e material de apoio para realização das interdições e respectivas sinalizações, visando adequada condição de segurança aos funcionários, conforme diretrizes da CET.

4.30. Eventuais serviços que tenha que ser realizado dentro da faixa de domínio de Concessionárias (CPTM, Convias, Enel, Metrô, etc.) deverão ser programados com as Companhias responsáveis.

4.30.1. Deverão ser realizadas ao longo do processo construtivo, atividades que garantam o bom funcionamento dos canteiros de execução dos serviços em questão e instalações provisórias, como por exemplo:

4.30.2. Deverá ser estudado o tipo de Canteiro de Execução dos serviços em questão e local do mesmo, pois poderá ser necessária a utilização de caminhão do tipo carreta, com sanitário químico sobre o mesmo. Controle das condições sanitárias do canteiro;

4.30.3. Constante observação da qualidade da água potável fornecida aos colaboradores, bem como a higienização periódica de bebedouros (evidenciada através de planilhas contendo a data da última higienização);

4.30.4. Promoção de coleta seletiva nos canteiros de execução dos serviços em questão, por meio de lixeiras devidamente identificadas e sinalizadas de acordo com a classificação do resíduo, destinar posteriormente os resíduos para cooperativas ou empresas que realizem a reciclagem;

4.30.5. Realizar a separação de resíduos perigosos, de acordo com as legislações vigentes e encaminhar para empresas especializadas em seu tratamento e disposição final;

4.30.6. Realizar o transporte e o armazenamento dos produtos perigosos de acordo com as normas de segurança vigentes;

4.30.7. Instalar dispositivos de prevenção e sinalização de incêndio adequado, bem como, rotas de fugas e saídas de emergências;

4.30.8. Realizar o treinamento dos colaboradores sobre a correta utilização desses dispositivos

4.31. Para a contratação será necessária a apresentação das declarações em atendimento ao disposto no artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009 e com o disposto no artigo 5º do decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

5.1.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.1.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

6.1. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

M'BOI MIRIM

7. VISTORIA

7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível e obrigatória para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo que a não comprovação da vistoria implicará na inabilitação do licitante.

7.2. A vistoria deverá ser realizada por Engenheiro ou Arquiteto que DECLARARÁ E COMPROVARÁ que vistoriou o local onde os serviços serão prestados ATRAVÉS DE FOTOS RECENTES DO LOCAL COM DATA E HORA

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 8.1.** A execução do objeto deverá ser iniciada somente após a emissão da ordem de serviço;
- 8.2.** Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s): **R. DR. GABRIEL COSTA, 39-35 - JARDIM SÃO LUÍS - SÃO PAULO - SP, 05777-210**
- 8.3.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código de Defesa do Consumidor).

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 9.7.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 9.7.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.8.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou

pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.9. A gestão e fiscalização do contrato será regida pelo DECRETO 62.100/2022 ou legislação substituta.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Caderno de Critérios de Medição da PMSP, anexo a este Termo de Referência e disponibilizado no sítio eletrônico https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas_de_custos/index.php?p=355179

10.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

10.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação aos critérios de medição e pagamento.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

11.4. O objeto contratual deverá ser recebido:

11.4.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **em até 15 (quinze) dias corridos** da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste;

11.4.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, **em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos** a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

11.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

11.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação

das penalidades.

- 11.8.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 11.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 12.1.** Para fins de liquidação e pagamento será considerado o disposto na Portaria SF Nº 170, de 31 de agosto de 2020 ou alterações posteriores.
- 12.2.** Os pagamentos serão disciplinados pelo Art. 142 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27/12/2022, conforme segue:
- 12.2.1.** A unidade orçamentária adotará, como data de vencimento, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada.
- 12.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.2.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2.4.** A Administração deverá realizar consultas a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou ainda identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.2.5.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.2.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.2.7.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13. FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 13.3.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANEXO I.A – PROJETOS BÁSICO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/SUB-MB/2026

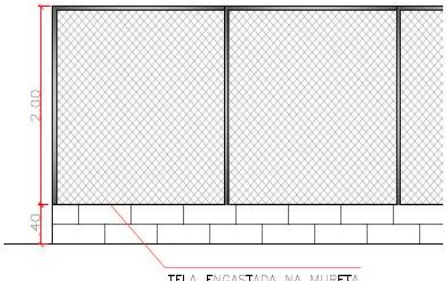
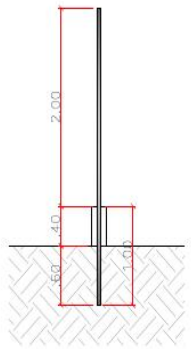
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002361-4

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL

LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS : RUA DOUTOR GABRIEL COSTA, 39-35 - JARDIM SÃO LUÍS – CEP 0577-210 - SÃO PAULO/ SP

PROJETO BÁSICO

 VISTA - DETALHAMENTO esc. 1:35  CORTE - DETALHAMENTO esc. 1:35  DIAGRAMA ISOMÉTRICA esc. 1:35	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 60%; text-align: center;">  PREFEITURA DE SÃO PAULO </td> <td style="width: 40%; text-align: center;">FOLHA ÚNICA</td> </tr> <tr> <td colspan="2"> ASSUNTO: PROJETO BÁSICO - ALAMBRADO LOCAL: PRAÇA DA VILA DAS BELEZAS MUNICÍPIO: SÃO PAULO SUBPREFEITURA: M'BOI MIRIM ESTADO: SÃO PAULO ESCALA: INDICADA DATA: JULHO/2026 </td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"> SITUAÇÃO: SEM ESCALA  </td> <td style="text-align: center;">DECLARAÇÃO</td> </tr> <tr> <td colspan="2"> QUADRO DE ÁREAS ALAMBRADO - M = 2M M LINEAR - </td> </tr> </table>	 PREFEITURA DE SÃO PAULO	FOLHA ÚNICA	ASSUNTO: PROJETO BÁSICO - ALAMBRADO LOCAL: PRAÇA DA VILA DAS BELEZAS MUNICÍPIO: SÃO PAULO SUBPREFEITURA: M'BOI MIRIM ESTADO: SÃO PAULO ESCALA: INDICADA DATA: JULHO/2026		SITUAÇÃO: SEM ESCALA 	DECLARAÇÃO	QUADRO DE ÁREAS ALAMBRADO - M = 2M M LINEAR -	
 PREFEITURA DE SÃO PAULO	FOLHA ÚNICA								
ASSUNTO: PROJETO BÁSICO - ALAMBRADO LOCAL: PRAÇA DA VILA DAS BELEZAS MUNICÍPIO: SÃO PAULO SUBPREFEITURA: M'BOI MIRIM ESTADO: SÃO PAULO ESCALA: INDICADA DATA: JULHO/2026									
SITUAÇÃO: SEM ESCALA 	DECLARAÇÃO								
QUADRO DE ÁREAS ALAMBRADO - M = 2M M LINEAR -									

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO RUA DR. GABRIEL COSTA (ALAMBRADO)

 Rodômetro de 2000 metros BHT S 23° 34' 34" W 46° 42' 49" Rua José Arturino Maciel, 257 M'Boi Mirim São Paulo SP 05777-950	 Rodômetro de 2000 metros BHT S 23° 34' 34" W 46° 42' 49" Rua José Arturino Maciel, 257 M'Boi Mirim São Paulo SP 05777-950
FOTO 01	FOTO 02
 Rodômetro de 2000 metros BHT S 23° 34' 34" W 46° 42' 49" Rua José Arturino Maciel, 257 M'Boi Mirim São Paulo SP 05777-950	 Rodômetro de 2000 metros BHT S 23° 34' 34" W 46° 42' 49" Rua José Arturino Maciel, 257 M'Boi Mirim São Paulo SP 05777-950
FOTO 03	FOTO 04



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
M'BOI MIRIM

 CIDADE DE SÃO PAULO SUBPREFEITURA M'BOI MIRIM	CROQUI DE LOCALIZAÇÃO	
	Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA READEQUAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL
	Local	RUA DR. GABRIEL COSTA, 39-35 - JARDIM SÃO LUÍS - SÃO PAULO - SP, 05777-210

RUA DR. GABRIEL COSTA, 39-35 - JARDIM SÃO LUÍS - SÃO PAULO - SP, 05777-210







ANEXO I.B - PLANILHA ORÇAMENTARIA – REFERENCIAL SUBPREFEITURA M BOI MIRIM

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002361-4

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DE AREA PUBLICA MUNICIPAL

LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS : RUA DOUTOR GABRIEL COSTA, 39-35 - JARDIM SÃO LUÍS – CEP 0577-210 - SÃO PAULO/ SP



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
M'BOI MIRIM



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
SEM DESONERAÇÃO**

OBJETO:	ALAMBRADO								
REFERÊNCIA:									
VERSÃO:	jan/26								
BDI:	20,11%	BDI	0,00%						
ITEM	FONTE	CODIGO	1 - SERVIÇOS PRELIMINAR	UND	QTD	PREÇO UNIT		TOTAL S/BDI	TOTAL C/BDI
						S/ BDI	C/ BDI		
1	INFRA	10-016-003	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,40	399,10	479,36	957,84	1.150,46
2	INFRA	12-013-000	ENGENHEIRO DA OBRA	H	44,00	183,27	220,13	8.063,88	9.685,57
SUBTOTAL 1 - SERVIÇO PRELIMINAR								R\$ 9.021,72	R\$ 10.836,03
ITEM	FONTE	CODIGO	2 - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	UND	QTD	PREÇO UNIT		TOTAL (R\$)	
						S/ BDI	C/ BDI		
3	EDIF	04-062-000	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 10M3	M3xKM	588,04	3,08	3,70	1.811,15	2.175,39
SUBTOTAL 2 - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA								R\$ 1.811,15	R\$ 2.175,39
ITEM	FONTE	CODIGO	3 - ALAMBRADO	UND	QTD	PREÇO UNIT		TOTAL (R\$)	
						S/ BDI	C/ BDI		
4	EDIF	02-001-001	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 20CM	M	25,00	64,65	77,65	1.616,25	1.941,28
5	EDIF	17-001-076	FV.08 - MURETA DE BLOCOS DE CONCRETO	M	50,00	497,19	597,18	24.859,50	29.858,91
6	EDIF	11-001-001	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	50,00	19,29	23,17	964,50	1.158,46
7	INFRA	08-040-000	REBOCO	M2	50,00	26,87	32,27	1.343,50	1.613,68
8	EDIF	17-001-029	FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M	M	50,00	837,07	1.005,41	41.853,50	50.270,51
9	EDIF	15-001-010	TINTA PVA (LÁTEX) - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	50,00	18,13	21,78	906,50	1.088,80
10	EDIF	17-045-001	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3xMÉS	54,00	10,42	12,52	562,68	675,83
11	EDIF	17-045-002	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	27,00	6,26	7,52	169,02	203,01
SUBTOTAL 3 - ALAMBRADO								R\$ 72.275,45	R\$ 86.810,48
TOTAL DO ORÇAMENTO								R\$ 83.108,32	R\$ 99.821,90



ANEXO I .C - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – REFERENCIAL SUBPREFEITURA M BOI MIRIM

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002361-4

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DE AREA PUBLICA MUNICIPAL

LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS : RUA DOUTOR GABRIEL COSTA, 39-35 - JARDIM SÃO LUÍS – CEP 0577-210 - SÃO PAULO/ SP

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE REFERÊNCIA								
PROCESSO:								
OBJETO:							PRAZO	
ENDEREÇO:							BASE	
OBRA:							jan/26	
RESPONSÁVEL:								
1 - SERVIÇOS PRELIMINAR	1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS				TOTAL	% Dos Serviços
	50,00%	50,00%					10.836,03	10,86%
	5.418,02	5.418,02	0,00					



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
M'BOI MIRIM

2 - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							2.175,39	
	50,00%	30,00%	20,00%					2,18%
	1.087,70	652,62	435,08					
3 - ALAMBRADO							86.810,48	
	25,00%	50,00%	25,00%					86,97%
	21.702,62	43.405,24	21.702,62					
								100,00%
TOTAL MENSAL	28.208,33	49.475,87	22.137,70				99.821,90	
% MENSAL	28,26%	49,56%	22,18%					
ACM MENSAL	28.208,33	77.684,20	99.821,90					
% ACM MENSAL	28,26%	77,82%	100,00%					

ANEXO I .D - MEMORIA DE CALCULO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002361-4

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DE AREA PUBLICA MUNICIPAL

LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS : RUA DOUTOR GABRIEL COSTA, 39-35 - JARDIM SÃO LUÍS – CEP 0577-210 - SÃO PAULO/ SP

CODIGO 1 - SERVIÇOS PRELIMINAR											
1	INFRA	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO								M2	2,40
		LOCAL:		QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.				
					2,00		1,20				2,40
2	INFRA	ENGENHEIRO DA OBRA								H	44,00
		LOCAL:		QUANT.	HORAS	DIAS	MÊS				
					1,00	22	2,00				44,00
CODIGO 2 - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA											
3	EDIF	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 10M3								M3xKM	588,04
		LOCAL:		QUANT.	EMPOLA.			KM			
				12,57	1,30			36			588,04
CODIGO 3 - ALAMBRADO											
4	EDIF	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 20CM								M	25,00
		LOCAL:		QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.				
				25			1,00				25,00
		Remoção da Terra		25			1,00				12,57
5	EDIF	FV.08 - MURETA DE BLOCOS DE CONCRETO								M	50,00
		LOCAL:		QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.				
					50,00						50,00
6	EDIF	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3								M2	50,00



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
M'BOI MIRIM

		LOCAL:		QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT				
				2,00	50,00		0,50				50,00
7	INFRA	REBOCO								M2	50,00
		LOCAL:		QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT. COM PERCA				
				2,00	50,00		0,50				50,00
8	EDIF	FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M								M	50,00
		LOCAL:		QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.				
					50,00						50,00
9	EDIF	TINTA PVA (LÁTEX) - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA								M2	50,00
		LOCAL:		QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.				
				2,00	50,00		0,50				50,00
10	EDIF	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO								M3xMÊS	54,00
		LOCAL:		QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.	MÊS			
					3,00	3,00	3,00	2,00			54,00
11	EDIF	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM								M3	27,00
		LOCAL:		QUANT.	COMPR.	LARG.	ALT.				
					3,00	3,00	3,00				27,00



ANEXO I .E - PLANILHA COMPOSIÇÃO BDI – REFERENCIAL SUBPREFEITURA M BOI MIRIM

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002361-4

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DE AREA PUBLICA MUNICIPAL

LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS : RUA DOUTOR GABRIEL COSTA, 39-35 - JARDIM SÃO LUÍS – CEP 0577-210 - SÃO PAULO/ SP

(APRESENTAR JUNTO COM O FORMULÁRIO PROPOSTA COMERCIAL PREÇOS - ANEXO VI)

BDI - SEM DESONERAÇÃO			
EDIFICAÇÕES			
Escritório Central		4,93%	1,0493
Lucro Bruto		8,00%	1,1332
IMPOSTOS:			
Cofins		3,00%	
PIS		0,65%	
ISS		2,00%	1,2011
BDI - EDIFICAÇÕES			20,11%

ANEXO I.F – MATRIZ DE RISCO

ANEXO I .F - PLANILHA COMPOSIÇÃO BDI – REFERENCIAL SUBPREFEITURA M BOI MIRIM

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002361-4

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DE AREA PUBLICA MUNICIPAL

LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS : RUA DOUTOR GABRIEL COSTA, 39-35 - JARDIM SÃO LUÍS – CEP 0577-210 - SÃO PAULO/ SP

Alocação à CONTRATANTE E CONTRATADA: riscos que devem ser discutidos, avaliados, assumidos e gerenciados por ambos em conjunto para maior eficiência de mitigação.

Id Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Mitigação	Alocação
A	Projeto Básico	- Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e prazo. - Projeto incompatível com a planilha de preços	- Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços.	Médio (3)	Baixo / Médio (2)	6	- Contratação de seguro; - Fornecimento dos elementos ecessários de projeto,.	Contratante

B	Projeto Executivo.	- Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e prazo. - Dificuldades para aprovação dos projetos nos órgãos competentes visando a obtenção dos alvarás.	- Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços. - Atraso no cronograma.	Improvel (2)	Médio (3)	6	- Avaliação para não pagamento enquanto os níveis de serviço não sejam atingidos; - Contratação de seguro; - Fornecimento dos elementos de projeto necessários; - Remuneração do risco.	Contratada
C	Ações de Meio Ambiente.	- Dificuldades para obtenção da Licença de Instalação (LI). - Entraves para execução e implementação dos Planos Básicos Ambientais (PBAs). - Dificuldades para obtenção TCA Termo de Compensação Ambiental. - Necessidade de complementação de estudos	- Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços.	Rara (1)	Médio (3)	3	- Avaliação para não pagamento enquanto os níveis de serviço não sejam atingidos; - Contratação de seguro; - Remuneração do risco.	Contratada

Id Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Mitigação	Alocação
D	Clima / Chuvas e Drenagem.	- Risco de ocorrerem eventos relacionados ao clima durante a construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	- Atraso no início das obras. - Refazimento de serviços incompletos - Atraso no cronograma. - Variação dos custos.	Média (3)	Médio / Alto (4)	12	- Contratada deverá propor plano de otimização da obra. - Contratação de seguro - Remuneração do risco - Deve procurar concentrar esforços em abrir novas frentes de serviço.	Contratada
E	Risco Geológico	- Risco de haver acréscimos nos volumes de escavação das contenções / OAEs. Necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço ou concreto.	- Atraso no cronograma. - Alteração na técnica de construção prevista - Variação nos custos.	Média (3)	Médio / Alto (4)	12	- Remuneração do risco. - Contratação de seguro - Avaliação para pagamento quando os níveis de serviço sejam atingidos;	Contratada
F	Risco Geotécnico	- Acréscimos de serviços necessários à estabilização de taludes. - Aumento do comprimento ou volume nas fundações. Acréscimos de serviços	- Atraso no início das obras. - Atraso no cronograma. Variação dos custos.	Improvel (2)	Médio (3)	6	- Remuneração do risco. - Contratação de seguro Avaliação para pagamento quando os	Contratada

		necessários ao tratamento de fundações inadequadas.					níveis de serviço sejam atingidos;	
G	Roubos e furtos	- Aumento de custos de execução. - Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens. - Eventuais danos às instalações do canteiro de obras	- Aumento de custos de execução. - Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens. - Eventuais danos às instalações do canteiro de obras.	Rara (1)	Médio (3)	3	- Deixar os materiais dentro das dependências do depósito preferencialmente em uma área iluminada e coberta por câmeras .	Contratada
H	Modificações das especificações de serviço. Ou falta de informações	- - Eventuais mudanças necessárias mediante as especificações de serviço, ou ampliação do escopo para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação. - Falta de informações no Instrumento Convocatório, ou falta de clareza.	- Aumento no prazo. - Variação de custos.	Improvável (2)	Médio (3)	6	- Reequilíbrio econômico-financeiro, aditivo contratual (excepcional).	Contratada

I	Caso fortuito ou força maior	- Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior - Greves que afetem meios de transportes coletivos ou transportes de materiais, que se estendam por duas semanas.	- Aumento de custos de execução. - Atraso no cronograma	Improvável (2)	Baixo / Médio (2)	4	- Reequilíbrio econômico-financeiro excepcional). - Contratação de seguro - Deixar os materiais dentro das dependências do depósito, preferencialmente em uma área iluminada e coberta por câmeras. - Contratar meios de locomoção para os funcionários e para transporte de material	Contratada
J	Econômico e financeiro	- Inflação/flutuação do câmbio. Aumento desproporcional de insumos. Diminuição da lucratividade, perda da performance de fluxo de caixa	- Eventuais aumentos inflacionários ou variação cambial pelo menos duas vezes superior à inflação, do custo com insumos	Improvável (2)	Médio / Alto (4)	8	- Reajuste; - Reequilíbrio econômico financeiro	Contratante / contratada

MATRIZ DE RISCO QUALITATIVA NÍVEL DO RISCO (PROBABILIDADE x IMPACTO)							
PROBABILIDADE	MUITO PROVÁVEL	5					
	PROVÁVEL	4					
	MÉDIO	3		A		D - E	
	IMPROVÁVEL	2		I	B - F - H	J	
	RARA	1			C - G		
			1	2	3	4	5
			BAIXO	BAIXO / MÉDIO	MÉDIO	MÉDIO / ALTO	ALTO
			IMPACTO				

LEGENDA DO NÍVEL DE RISCO	
	INTOLERÁVEL
	SUBSTANCIAL
	MODERADO
	TOLERÁVEL
	TRIVIAL



ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 00/SUB-MB/2026

REFERÊNCIA: INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/SUB-MB/2026

PROCESSO: 6045.2026/0002361-4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL

LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS: RUA DOUTOR GABRIEL COSTA, 39-35 - JARDIM SÃO LUÍS – CEP 0577-210 - SÃO PAULO/ SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SUBPREFEITURA M BOI MIRIM

CONTRATADA:

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Subprefeitura M Boi Mirim, presentes de um lado a **PMSP/Prefeitura do Município de São Paulo/Subprefeitura M' Boi Mirim**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **05.510.098/0001-40**, situada a Avenida Guarapiranga, 1.695 - Parque Alves de Lima - CEP 04902-015 - São Paulo - SP, representada pela senhora Subprefeita, portadora da Cédula de Identidade nº, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, em conformidade com a Lei Municipal nº **13.399/2002** e Portaria, e ora denominada **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, situada à, nº – Bairro - UF..... – CEP..... - Fone (...) - e-mail, vencedora da Dispensa de Licitação nº **00/SUB-MB/2026**, representada pelo(a) senhor(a), portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº, seu representante legal, conforme documento comprobatório apresentado, ora denominada **Contratada**, têm entre si contratado, em conformidade com a Lei Federal nº **14.133/2021** e Decreto Municipal nº **62.100/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL**.

1.2. O objeto deste contrato deverá ser executado em conformidade com as especificações técnicas do Dispensa de Licitação nº **36/SUB-CL/2026**, incluindo todos os seus ANEXOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

2.1. As obras serão executadas na **Rua Doutor Gabriel Costa, 39-35 – Jardim São Luis – Cep 0577-210 – São Paulo/SP**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E INICIO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de execução do contrato terá duração de **90** (noventa) dias, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Supervisão Técnica de Projetos e Obras desta Subprefeitura M Boi Mirim, que em observância ao texto legal, deverá prever obrigatoriamente o início da execução no exercício em curso.

3.1.1 O compromisso da prestação dos serviços só estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Início, devidamente precedida do Termo de Contrato.

3.1.2 Na hipótese da **Contratada** se negar a retirar a Ordem de Início Serviços, esta será enviada pelo Correio, por carta registrada, considerando se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.

3.2 A **Contratada** no ato da retirada da Ordem de Início dos Serviços deverá apresentar:

a) O comprovante do Cadastro Nacional de Obras - CNO, conforme Instrução Normativa n.º **2.061** de 20 de dezembro de 2021.

b) A ART recolhida nos termos da Lei Federal n.º **6496/1977** e da Resolução CONFEA n.º **425/1998**.

3.3 Os documentos serão retidos para posterior juntada ao **Processo Administrativo nº 6045.2026/0002361-4** pelo Fiscal do Contrato.

3.3 O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do artigo **107** da Lei Federal n.º **14.133/2021** e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1 O valor total estimado da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Instrumento Convocatório e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela Contratante à Contratada.

4.3. Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho n.º, no valor de R\$ _____ (_____), onerando a dotação orçamentária n.º **58.10.15.451.4020.1.170.4.4.90.51.00.00.1.500.7085.1**, do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.4. Os preços acordados poderão ser reajustados anualmente, com base na Lei Federal n.º **14.133/2021**, no Decreto Municipal n.º **62.100/2022**, e aplicando-se a modalidade de reajustamento sintético, observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º **146/2026**, bem como Decreto Municipal n.º 57.580/2017.

4.4.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.5. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **Contratante**, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da **Contratada**:

- a)** Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a **Contratante** pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b)** Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c)** Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e demais documentos técnicos, que precederam este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d)** Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e)** Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f)** Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g)** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à **CONTRATANTE** a ocorrência de tais fatos;
- h)** Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j)** Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k)** Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 A **Contratada** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.2.1. É **vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado**, não sendo admitida a transferência ou cessão, pela **Contratada**, de quaisquer das obrigações assumidas no âmbito da contratação, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei que não caracterizem subcontratação do objeto.

5.3. Constitui obrigação da **Contratada** providenciar, quando exigível, a inscrição da obra no **Cadastro Nacional de Obras – CNO**, perante a Receita Federal do Brasil, observados os prazos, procedimentos e demais requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

5.3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Contratante** o comprovante de inscrição da obra no **CNO**, bem como mantê-lo regular e atualizado durante a execução da obra, sempre que aplicável.

5.3.2. A apresentação do comprovante de inscrição da obra no **CNO**, quando exigível, constitui condição para a liquidação e o pagamento das medições, juntamente com os demais documentos previstos neste instrumento e na legislação aplicável.

5.3.3. A não apresentação do comprovante de inscrição no **CNO**, quando exigível, impedirá a liquidação e o pagamento da respectiva medição até a regularização da obrigação, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

5.3.4. Ao término da execução da obra, a **Contratada** deverá providenciar, quando exigível, as medidas necessárias à regularização e ao encerramento do **CNO**, apresentando à **Contratante** os respectivos comprovantes, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A **Contratante** se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

- a)** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b)** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à **Contratada** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c)** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à **Contratada**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d)** Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela **Contratada** e efetivando avaliação periódica;
- e)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f)** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g)** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela **Contratada** de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h)** Exigir da **Contratada**, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i)** Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº **62.100/2022**;
- j)** Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela **Contratada**, para fins de pagamento;
- k)** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **Contratada** que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2 A fiscalização dos serviços pelo **Contratante** não exime, nem diminui a completa responsabilidade da **Contratada**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3 A **Contratante** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no Instrumento Convocatório/contrato.

CLÁUSULA SETIMA DO PAGAMENTO

7.1. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1.1. Mediante requerimento apresentado pela **Contratada** à Unidade Fiscalizadora do contrato na Subprefeitura M'Boi Mirim, **MEDIÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS**, desde que devidamente instruída com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, como segue:

7.1.2. Relatório fotográfico antes do início, durante e depois de finalizados os serviços que estarão sendo medidos;

7.1.3. Cópia do contrato ou outro instrumento hábil equivalente e seus termos aditivos;

7.1.4. Cópia da Nota de Empenho correspondente;

7.1.5. Cópia da Ordem de Início de Serviços;

7.1.6. Comprovantes ou tickets emitidos pelo aterro onde foram dispostos os entulhos, quando o for caso;

7.1.7. Memória de cálculo dos quantitativos da medição;

7.1.8. O valor da medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período, aplicados os custos unitários contratuais, acrescidos do valor correspondente ao BDI contratual. Este procedimento é válido para os serviços constantes da Planilha de Composição de Custos Unitários - **ANEXO III DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00/SUB-MB/2026**.

7.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.2.1. Em conformidade com a **PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SF Nº 275/2024**, o processo de liquidação e pagamento das despesas será formalizado pelo fiscal do contrato em expediente devidamente autuado, com a junção dos seguintes documentos, em ordem cronológica, conforme o caso:

7.2.2. cópia da ordem de início da execução de obras;

a) Cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras;

b) Nota Fiscal eletrônica de serviços ou nota fiscal eletrônica de venda de mercadoria-DANFE, recibo ou fatura, ou documento equivalente, conforme o caso;

c) Medições detalhadas comprovando a execução das obras ou a quantidade produzida, no caso de serviço prestado por produção, relativas ao período a que se refere o pagamento;

e) Ateste da nota fiscal eletrônica de serviços ou nota fiscal eletrônica de venda de mercadoria-DANFE, recibo ou fatura, ou documento equivalente, conforme disciplinado no artigo **120, III**, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, de acordo com **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

§ 1º Na prestação de serviços continuados com cessão de mão de obra exclusiva, além dos documentos elencados no "caput" deste artigo, deverão constar os seguintes:

d) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato, no mês anterior ao mês da prestação do serviço que se refere o pedido de pagamento;

e) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução do contrato, no mês anterior ao mês da prestação do serviço que se refere o pedido de pagamento;

f) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato, do mês anterior ao mês da prestação do serviço que se refere o pedido de pagamento;

- g) Guia do FGTS Digital - GFD com seu respectivo comprovante de pagamento, correspondente ao mês **anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;**
- h) Relatório de conferência “Detalhe da guia emitida” do FGTS Digital, com a relação de empregados correspondentes a GFD apresentada, do mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;
- i) Protocolo da DCTF WEB que demonstre os valores a recolher da Contribuição Previdenciária correspondente ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;
- j) DARF gerado na DCTF WEB, com seu respectivo comprovante de pagamento, referente à contribuição previdenciária (INSS) correspondente ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;
- k) Comprovante de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário, relativos ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;
- l) Comprovante do pagamento de vale transporte e vale alimentação nos termos da convenção coletiva, relativos ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;
- m) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional, quando houver, ocorridos no mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;
- n) Comprovante de que todos os empregados vinculados ao contrato recebem seus pagamentos em agência bancária localizada no Município ou na região Metropolitana onde serão prestados os serviços;
- o) No pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou comprovação de realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

7.2.3. A Contratada deve discriminar detalhadamente nos documentos fiscais, a razão social, CNPJ conforme nota de empenho, objeto contratado, o período a que se referem, a quantidade e o preço dos materiais e/ou a identificação dos serviços, com os correspondentes preços unitários e totais.

7.2.4. Na ocorrência de pagamentos em que haja fornecimento de materiais e/ou insumos, indispensáveis para a prestação de serviços objeto da despesa, quando não pagas através de NFE-DANFE de venda de mercadoria em nome do órgão pagador, tais valores devem constar no corpo da nota fiscal da prestação dos serviços medidos e atestados, não podendo ser admitidos outros documentos que não se configurem documentos fiscais legalmente instituídos, a exemplo notas de débitos ou recibos emitidos separadamente.

7.2.5. O prazo de pagamento será de **30** (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela **Contratada**, nos termos da Portaria SF nº 275/2024, a fim de obedecer rigorosamente as disposições do Decreto Municipal nº **61.990/2022**, artigo **3º**, § **1º**, inciso II, bem como do § **2º** do artigo **13** do Decreto Municipal nº **64.904/2026**.

7.2.6. A CONTRATADA deverá observar a legislação pertinente ao CNO (Cadastro Nacional de Obras que é o banco de dados, gerenciado pela Receita Federal), , devendo o providenciar previamente ao recebimento da Ordem de Início.

7.2.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no **BANCO DO BRASIL**, observados as disposições do Decreto Municipal nº **51.197/2010**, que dispõe sobre pagamento aos credores da Prefeitura do Município de São Paulo.

7.2.8. Não será concedida atualização ou compensação financeira, exceto nos casos previstos na Portaria nº **05/SF/2012**, ocasionados por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**.

7.2.9. Quaisquer pagamentos não isentarão a **Contratada** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

7.2.10. Será observado por ocasião de cada pagamento as disposições dos artigos **157, 158 e 164 § 3º** da IN nº **2110/2022**, na sua redação atual, e orientações vigentes expedidas pelo INSS e pela PMSP.

7.2.11. Serão observadas as disposições relativas às retenções de impostos nos termos das respectivas legislações:

- a) ISS – Imposto Sobre Serviços – Lei Municipal nº **13.701/2003**, regulamentada pelo Decreto Municipal nº **53.151/2012**, e alterações posteriores;
- b) INSS – Instrução Normativa RFB nº **971/2009** e alterações posteriores;
- c) Imposto Sobre a Renda - Decreto Federal nº **9.580/2018** e alterações posteriores;
- d) IBS – Imposto sobre Bens e Serviços e CBS – Contribuição sobre Bens e Serviços, quando aplicáveis, nos termos da **Emenda Constitucional nº 132/2023**, da **Lei Complementar Federal nº 214/2025** e demais normas regulamentares supervenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº **14.133/2021**, do Decreto Municipal nº **62.100/2022**, e das demais normas complementares aplicáveis

8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo **117** da Lei Federal nº **14.133/2021**.

8.3. A **Contratante** se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do artigo **125** da Lei Federal nº **14.133/2021**.

8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo **137** da Lei Federal nº **14.133/2021**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos **138 e 139** da Lei Federal nº **14.133/2021** mesma Lei.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, **Anexo II** do Instrumento Convocatório da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela **Contratante**, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o artigo **121** Decreto Municipal nº **62.100/2022**.

9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo **140**, da Lei Federal nº **14.133/2021** e demais normas municipais pertinentes.

9.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela **Contratada**, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante,

que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à **Contratada**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1. recebimento e aceite do objeto pela **Contratante** não exclui a responsabilidade civil da **Contratada** por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no **Anexo II**, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES -

10.1 Com fundamento no artigo **156**, incisos I a **IV**, da Lei Federal nº **14.133/2021**, a **Contratada** poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** impedimento de licitar e contratar; ou
- c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.2 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item **10.1**, estará configurada quando a **Contratada** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela **3** abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela **1** deste item, e alcançar o total de **100** (cem) pontos, cumulativamente.

TABELA 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.1.2.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.

10.1.2.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de **3** (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.2. A **Contratada** estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1. Multa **1%** (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de **10** (dez) dias.

10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a **10** (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, a rescisão contratual, por culpa da **Contratada**, aplicando-se a pena de multa de **20%** (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de **3** (três) anos.

10.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: **20%** (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de **3** (três) anos.

10.2.3. Multa por inexecução total do contrato: **30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de **3** (três) anos.

10.2.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência

7	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE.	2	Por dia

17	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência
----	---	---	----------------

10.2.4.1. A CONTRATANTE, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a **R\$ 50,00** (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.2.5. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à **Contratada** multa de **20%** (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.2.5.1. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item **10.1**, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **Contratada**.

10.3.1. Se o valor a ser pago à **Contratada** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a **Contratada** obrigada a recolher a importância devida no prazo de **5** (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **Contratada** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até **10** (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CONTRATANTE**.

10.4. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo **139**, incisos **I** e **IV**, da Lei Federal nº **14.133/2021**.

10.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos **166** e **167** da Lei Federal nº **14.133/2021**, observados os prazos nele fixados.

10.5.1. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto Municipal nº **1.714/2010**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1. Para execução deste contrato, apresentou-se documento comprobatório da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, ou seja R\$(extenso)

11.1.1. A garantia para o cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento será registrada em DIPED através do processo nº

11.2. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a **Contratada** será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de **03** (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.3. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2.1 deste contrato.

11.4. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa **2/12** – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa **Contratada**.

11.5. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da **Contratada**, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa **2/12** – PGM.

11.6. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo **96**, § **1º**, da Lei Federal nº **14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme o artigo **3º** do Decreto Municipal nº **44.279/2003**, acrescido do § **1º-A** do Decreto Municipal nº **56.633/2015**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo do presente **CONTRATO**, ou em razão dele, deverão observar as disposições da Lei Federal nº **13.709/2018**, e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela **CONTRATANTE**.

14.2. A **Contratada** deverá comunicar a **CONTRATANTE**, por meio do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 horas da ciência do fato, a ocorrência de qualquer situação que possa acarretar potencial ou efetivo risco ou dano aos titulares dos dados pessoais, e/ou que não esteja de acordo com os protocolos e normas de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo Fiscal do Contrato, em conformidade com o Decreto Municipal nº **62.100/2022**.

12.2. Fica designado Gestor do Contrato a Engenheira **Joseane Possidonio**, Registro Funcional nº **889.137.1/3** da Coordenadoria de Projetos e Obras, que em caso de impedimento legal será substituída pela Engenheira Roseli Correia Barbosa da Silva, Registro Funcional nº 603.015.7/3.

12.13. Em conformidade com o artigo 6º do Decreto Municipal nº **62.100/2022**, fica designado Fiscal do Contrato a **Caroline Blando dos Santos**, Registro Funcional nº **950.622.5/1**, da Coordenadoria de Projetos

e Obras, que em caso de impedimento legal será substituída pela Engenheira Roseli Correia Barbosa da Silva, Registro Funcional nº 603.015.7/3.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

15.2. Todas as comunicações, Instrumento Convocatórios ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

Contratante:

Contratada:

15.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

15.4. Fica a **Contratada** ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

15.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras **Contratadas**, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

15.6. A **Contratada** deverá comunicar a **Contratante** toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, incluindo a cláusula de Outorga de Representação

a.1) Será aceita procuração pública ou particular, desde que acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial. Este documento deve conceder o poder de representação, e o mandante deve especificar de forma clara e detalhada os atos que o mandatário pode realizar, especialmente a assinatura do termo de contrato.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ..

c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da participante.

d) Certidão de Regularidade de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

e) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais;

e.1) No caso de a participante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo; expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço;

g) Prova de regularidade com a Fazenda do Município de São Paulo, relativa aos tributos relacionados com as atividades objeto do pedido de inscrição, mediante a apresentação de certidão de tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura do Município de São Paulo;

g.1) A exigência deste item é aplicável também aos interessados com sede fora do Município de São Paulo;

g.2) Caso não seja cadastrado como contribuinte neste Município, deverão apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo.

h) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

15.7.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

15.8. Comprovante do recolhimento da garantia para contratar, em conformidade com nas modalidades previstas no artigo **96, § 1º**, da Lei Federal nº **14.133/2021**.

15.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal nº **62.100/2022**, Lei Federal nº **14.133/2021** e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

15.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.11. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Instrumento Convocatório da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da **Contratada** e a ata da sessão pública da Pregão Eletrônica nº **00/SUB-MB/2026** sob documento SEI nº ____ do processo nº

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DO FORO

16.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em **2** (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes **Contratantes** e duas testemunhas presentes ao ato.

CONTRATANTE

**SUBPREFEITA
SUB-MB**

CONTRATADA

NOME:
RG:



CPF N°
CARGO:

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG N°:
CPF N°:

2) _____
NOME:
RG N°:
CPF N°:



ANEXO III - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002361-4

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL

LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS : RUA DOUTOR GABRIEL COSTA, 39-35 - JARDIM SÃO LUÍS – CEP 0577-210 - SÃO PAULO/ SP

A (empresa)..... Inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na....., nº....., telefone/fax nºs....., e-mail....., propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

Valor Global: R\$(.....) (em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Prazo de início da prestação dos serviços: Conforme Ordem de Início a ser emitida pela Administração.

02. Informar dados bancários (nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente) da empresa, necessariamente do Banco do Brasil, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197, de 22.01.2010, para efeito de pagamento.

BANCO DO BRASIL

Agência: _____ - _____

Conta Corrente: _____ - _____

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Instrumento Convocatório e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.



03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que prestará os serviços de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Instrumento Convocatório).

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Local, _____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela participante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função.

ANEXO III-A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - (APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA)

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002361-4

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL

LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS : RUA DOUTOR GABRIEL COSTA, 39-35 - JARDIM SÃO LUÍS – CEP 0577-210 - SÃO PAULO/ SP

OBSERVAÇÃO: *Caso a participante da Dispensa Eletrônica necessite dos arquivos em formato Excel para elaboração de sua proposta, deverá entrar em contato com a CPO/Supervisão de Projetos e Obras da Subprefeitura M'Boi Mirim, para solicitação dos respectivos arquivos.*

Local, ____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela participante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função.

ANEXO III-B - PLANILHA E COMPOSIÇÃO DO BDI - (APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA)

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002361-4

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL

LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS : RUA DOUTOR GABRIEL COSTA, 39-35 - JARDIM SÃO LUÍS – CEP 0577-210 - SÃO PAULO/ SP

OBSERVAÇÃO: *Caso a participante da Dispensa Eletrônica necessite dos arquivos em formato Excel para elaboração de sua proposta, deverá entrar em contato com a CPO/Supervisão de Projetos e Obras da Subprefeitura M'Boi Mirim, para solicitação dos respectivos arquivos.*

Local, _____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela participante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função.

**ANEXO III - C - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (APRESENTAR
JUNTAMENTE COM A PROPOSTA)**

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002361-4

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO
DE AREA PUBLICA MUNICIPAL**

**LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS : RUA DOUTOR GABRIEL COSTA, 39-35 - JARDIM SÃO LUÍS – CEP
0577-210 - SÃO PAULO/ SP**

OBSERVAÇÃO: *Caso a participante da Dispensa Eletrônica necessite dos arquivos em formato Excel para elaboração de sua proposta, deverá entrar em contato com a CPO/Supervisão de Projetos e Obras da Subprefeitura M'Boi Mirim, para solicitação dos respectivos arquivos.*

Local, ____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela participante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função.

ANEXO IV – PORTARIA SF Nº 8/2025 – GARANTIA PARA LICITAR

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002361-4

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DE AREA PUBLICA MUNICIPAL

LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS : RUA DOUTOR GABRIEL COSTA, 39-35 - JARDIM SÃO LUÍS – CEP 0577-210 - SÃO PAULO/ SP

1. A prestação de garantia de licitação deverá ser realizada pela empresa participante na modalidade escolhida e nos termos do Instrumento Convocatório desta licitação.

2. NÃO DEVERÁ SER ENVIADO AO SETOR DE LICITAÇÕES QUALQUER TIPO DE SOLICITAÇÃO DE MEMORANDO PARA EMISSÃO DA CAUÇÃO (E-MAIL, OFÍCIO ETC), SENDO QUE A PARTICIPANTE É A ÚNICA RESPONSÁVEL PELA EXATIDÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE GARANTIA.

3. A empresa participante deverá apresentar GARANTIA DE PROPOSTA, sendo que no respectivo documento deverá constar, no mínimo, os respectivos dados abaixo:

A. NOME DA EMPRESA:

B. C.N.P.J.:

C. ENDEREÇO:

D. MUNICÍPIO:

E. TELEFONE:

F. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6045.2026/0002361-4

G. N.º DA LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 00/SUB-MB/2026

H. VALOR DA GARANTIA A SER PRESTADA: R\$ 998,21 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

I. OBJETO DA LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DE AREA PUBLICA MUNICIPAL

J. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: : RUA DOUTOR GABRIEL COSTA, 39-35 - JARDIM SÃO LUÍS – CEP 0577-210 - SÃO PAULO/ SP

L. LEI DA LICITAÇÃO: 14.133/2021

M. VALIDADE MÍNIMA DA GARANTIA: 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DE 16/09/2026 A 09/12/2026

4. A apólice deverá estar com **DATA ANTERIOR** à data de abertura do certame;

5. Deverá cumprir os critérios previstos na Portaria SF nº 76/2019 atualizada, naquilo que não conflitar com os termos aqui dispostos, especialmente quanto a:

a) A garantia em fiança bancária, seguro garantia ou título de capitalização deverá ser apresentada exclusivamente por meio digital, desde que devidamente certificado.

b) A garantia por meio digital deverá ser apresentada na unidade contratante em arquivo eletrônico (PDF), identificado com a data e hora de sua publicação e o número da chave de consulta do controle interno, juntamente com CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO OBTIDA EM CONSULTA NO SITE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP) OU NO SITE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, para comprovação de sua veracidade.

c) A garantia digital deverá ter certificação digital, obedecendo ao padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação.

d) No sistema de certificação digital por intermédio de assinatura digital, será aceito, preferencialmente, o Tipo de Certificação Digital A3 da ICP-Brasil, como forma de garantir a segurança de informação.

e) O título de capitalização deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sem carência.

f) A garantia em fiança bancária deverá ser prestada, preferencialmente, por estabelecimento bancário domiciliado no Município de São Paulo.

Caso a fiança bancária não seja prestada por estabelecimento domiciliado no Município de São Paulo, deverá constar para a garantia apresentada o endosso que atribua a um estabelecimento bancário domiciliado na Cidade de São Paulo total comprometimento, inclusive com responsabilidade solidária, com todos os termos constantes da garantia.

6. Ser feita nas mesmas modalidades e critérios previstos no artigo 96 da Lei 14.133/2021;

7. Ter vigência de no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir da data da abertura da sessão pública, caso haja prorrogação da data de abertura da sessão pública as empresas participantes deverão observar o prazo de vigência da garantia recolhida e providenciar o devido endosso;

8. No caso específico de recolhimento em dinheiro, a DAMSP será emitida e recolhida diretamente pelo **participante**, devendo para isso:

a) Acessar http://www3.prefeitura.sp.gov.br/precopublico/formsinternet/f0008_Pag_Identificacao.aspx

b) Selecionar o item “caução - garantia para licitar” e clicar em “Ok”. De modo alternativo, pode-se digitar o código 605.04 e clicar em “Buscar”.

c) Preencher os dados cadastrais, observando que se deve indicar se é pessoa física ou jurídica. Após, clicar em “Avançar”.

d) Inserir a data de vencimento e o valor do DAMSP.

e) No campo “Outras informações”, informar o nome da unidade **participante**, o número do Instrumento Convocatório de licitação e o objeto. Após, clicar em “Emitir guia de recolhimento”.

f) Juntar o DAMSP e o comprovante de pagamento

9. A participante apresentará os documentos que comprovam o recolhimento e conformidade da garantia (conferir pelo check-list abaixo), JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE PROPOSTA, atendendo o estabelecido na cláusula 7.29 deste Instrumento Convocatório



10. CHECK-LIST

CHECK-LIST

ANÁLISE DA CONFORMIDADE DE APÓLICES:

Na apólice, os campos abaixo estão corretamente preenchidos? Sim Não

- Número da licitação;
- Número do processo administrativo;
- Data de início e fim da vigência da garantia, com no mínimo 90 dias, abrangendo o período do processo licitatório;
- Dados do licitante (nome, CNPJ, endereço);
- Valor da garantia;
- Objeto da garantia.

1. A autenticidade da apólice pôde ser confirmada?

Verificar no endereço <https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia> (pode demorar até 7 dias úteis após a emissão para que apólice apareça na consulta).

2. A seguradora consta na relação de empresas registradas na SUSEP? A consulta é realizada no endereço:

https://www2.susep.gov.br/menuatendimento/procura_2011.asp

3. Assinatura digital constante na apólice, com padrão ICP-Brasil, pôde ser confirmada?

Verificar no endereço <https://validar.iti.gov.br/> ou por outro meio que garanta sua fidedignidade.

4. Os representantes da seguradora que assinaram a apólice constam como administradores nos cadastros na SUSEP? Verificar a certidão dos administradores no endereço:

https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/certidoes/emite_certidoes_2011.asp

5. Emissão ou Validação da Certidão de Licenciamento (Portaria 76/SF/2019, §1º. Artigo 4º):

<https://www2.susep.gov.br/safe/certidoes/app/certidao/emitir>

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SF Nº 8 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

[Voltar](#) | [Imprimir](#)



DETALHES DA NORMA

TEXTO CONSOLIDADO

Altera as Portarias [SF nº 76, de 22 de março de 2019](#) e [SF nº 338, de 02 de dezembro de 2021](#).

PORTARIA SF Nº 8, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Altera as Portarias [SF nº 76, de 22 de março de 2019](#) e [SF nº 338, de 02 de dezembro de 2021](#).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 2º, 14, 19, 20 e 21 da Portaria [SF nº 76, de 22 de março de 2019](#), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A prestação de garantia de licitação deverá ser realizada pela empresa licitante na modalidade escolhida e nos termos do edital de licitação.

§ 1º Compete à unidade licitante a análise e validação dos documentos comprobatórios da garantia, observando os itens de conformidade e as orientações presentes no Anexo IX, bem como os demais critérios constantes desta portaria.

§ 2º Compete à unidade licitante a gestão e o controle das garantias recebidas em seus processos licitatórios, incluindo o aceite da garantia.” (NR)

“Art. 14

Parágrafo único. A DIPED poderá realizar a baixa, caso não solicitada pela unidade contratante, após decorridos 3 (três) meses do término da vigência da garantia.” (NR)

“Art. 19. O recebimento de garantias para celebração de contratos ocorrerá por intermédio da unidade contratante, que encaminhará por meio de processo SEI direcionado à DIPED as respectivas garantias a serem inseridas no Sistema de Caução.

Parágrafo único. Na prestação de garantia em contratos, a unidade contratante deverá expedir Ofício conforme Anexo II desta portaria, e entregá-lo à empresa contratada para que conclua o recolhimento de acordo com a modalidade escolhida.” (NR)

“Art. 20. O recebimento de garantias em processos licitatórios ocorrerá no âmbito da unidade licitante.

§ 1º Nos casos de garantia em dinheiro, o licitante deverá emitir e pagar o Documento de Arrecadação do Município de São Paulo (DAMSP), conforme orientações contidas no Anexo IX.

§ 2º O documento referido no parágrafo anterior e o respectivo comprovante de pagamento deverão ser apresentados à unidade licitante em conjunto com os demais documentos exigidos para habilitação.

§ 3º Após a unidade licitante constatar a conformidade da garantia paga em dinheiro, deverá instruir processo SEI destinado à DIPED, para fins de controle interno, incluindo:

I – ofício com os dados da licitação e da empresa licitante;

II – DAMSP.

§ 4º A devolução dessa caução em dinheiro deverá ser requerida pelo interessado à unidade licitante que, então, reencaminhará à DIPED o mesmo processo citado no § 3º deste artigo, inserindo nele o despacho da autoridade competente autorizando a devolução da caução.” (NR)

“Art. 21. Fica delegada ao Diretor da DIPED a competência para expedição de Ofícios visando a acionar o fiador ou a seguradora, nos casos de garantia prestadas em contratações da Secretaria Municipal da Fazenda.” (NR)

Art. 2º A Portaria SF nº 76, de 22 de março de 2019, passa a vigorar acrescida de Anexo IX, nos termos do Anexo I desta Portaria, e do art. 17-A, com a seguinte redação:

“Art. 17-A. A execução de garantias de licitação compete à unidade licitante e, no caso de garantia em dinheiro, a referida unidade é responsável por apresentar o caso à DIPED, para fins de conversão em renda, por meio de processo SEI devidamente instruído.” (NR)

Art. 3º Os artigos 2º, 3º e 18 da Portaria SF nº 338, de 2 de dezembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A prestação de garantia de licitação deverá ser realizada pela empresa licitante na modalidade escolhida e nos termos do edital de licitação.

§ 1º Compete à unidade licitante a análise e validação dos documentos comprobatórios da garantia, observando os itens de conformidade e as orientações presentes no Anexo V, bem como os demais critérios constantes nesta portaria.

§ 2º Compete à unidade licitante a gestão e o controle das garantias recebidas em seus processos licitatórios, incluindo o aceite da garantia.” (NR)

“Art. 3º

§ 1º A unidade contratante deverá emitir o DAMSP e, no caso de garantia de licitação, a emissão competirá ao licitante.

.....”(NR)

“Art. 18. O recebimento de garantias em processos licitatórios ocorrerá no âmbito da unidade licitante.

§ 1º Nos casos de garantia em dinheiro, o licitante deverá emitir e pagar o Documento de Arrecadação do Município de São Paulo (DAMSP), conforme orientações contidas no Anexo V.

§ 2º O documento referido no parágrafo anterior e o respectivo comprovante de pagamento deverão ser apresentados à unidade licitante em conjunto com os demais documentos exigidos para habilitação.

§ 3º Após a unidade licitante constatar a conformidade da garantia paga em dinheiro, deverá instruir processo SEI destinado à DIPED, para fins de controle interno, incluindo:

I – ofício com os dados da licitação e da empresa licitante;

II – DAMSP.

§ 4º A devolução dessa caução em dinheiro deverá ser requerida pelo interessado à unidade licitante que, então, reencaminhará à DIPED o mesmo processo citado no § 3º deste artigo, inserindo nele o despacho da autoridade competente autorizando a devolução da caução.” (NR)

Art. 4º A Portaria SF nº 338, de 2 de dezembro de 2021, passa a vigorar acrescida do Anexo V, nos termos do Anexo II desta Portaria, e do art. 2ª-A, com a seguinte redação:

“Art. 2ª-A Na prestação de garantia em contratos, a unidade contratante deverá expedir Ofício, nos termos do Anexo II desta Portaria, e entregá-lo à empresa contratada para que conclua o recolhimento de acordo com a modalidade escolhida.” (NR)

Art. 5º As garantias de licitação recebidas no e-mail caucoes@sf.prefeitura.sp.gov.br até a data de entrada em vigor desta Portaria serão devolvidas aos licitantes pela DIPED, sem análise, com as orientações pertinentes relacionadas à mudança do procedimento.

Parágrafo único. Nos casos em que a DIPED efetuou o envio do comprovante de caucionamento ao licitante, a unidade deverá aceitá-lo como ateste de conformidade da garantia apresentada.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o art. 13 e o Anexo I, todos da Portaria SF nº 76, de 22 de março de 2019, e o Anexo I da Portaria SF nº 338, de 2 de dezembro de 2021,

ANEXO I DA PORTARIA SF Nº 8, DE 2025 (DOC. Nº 118263922)

ANEXO II DA PORTARIA SF Nº 8, DE 2025 (DOC. Nº 118264011)

Publicação referente ao doc. SEI! nº 118203398

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo

ANEXO I da Portaria SF nº 8 , de 2025

ANEXO IX – Portaria SF nº 76/2019

Formulário para análise da conformidade de documento de garantia e Orientações para emissão de DAMSP

1. Análise da conformidade de apólices

Na apólice, os campos abaixo estão corretamente preenchidos?	Sim	Não
a. Número da licitação;		
b. Número do processo administrativo;		
c. Data de início e fim da vigência da garantia, com no mínimo 90 dias, abrangendo o período do processo licitatório;		
d. Dados do licitante (nome, CNPJ, endereço);		
e. Valor da garantia;		
f. Objeto da garantia.		
A autenticidade da apólice pôde ser confirmada? Verificar no endereço https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia (pode demorar até 7 dias úteis após a emissão para que apólice apareça na consulta).		
A seguradora consta na relação de empresas registradas na SUSEP? A consulta é realizada no endereço https://www2.susep.gov.br/menuatendimento/procura_2011.asp		
Assinatura digital constante na apólice, com padrão ICP-Brasil, pôde ser confirmada? Verificar no endereço https://validar.iti.gov.br/ ou por outro meio que garanta sua fidedignidade.		
Os representantes da seguradora que assinaram a apólice constam como administradores nos cadastros na SUSEP? Verificar a certidão dos administradores no endereço https://www2.susep.gov.br/safe/numercado/certidoes/emite_certidoes_2011.asp		

2. Orientações para emissão de DAMSP, no caso de garantias em dinheiro.

Caso o **licitante** queira prestar a garantia em dinheiro, deverá:

a. Acessar http://www3.prefeitura.sp.gov.br/precopublico/formsinternet/f0008_Pag_Identificacao.aspx

b. Selecionar o item “**caucao - garantia para licitar**” e clicar em “Ok”. De modo alternativo, pode-se digitar o código **605.04** e clicar em “Buscar”.

- c. Preencher os dados cadastrais, observando que se deve indicar se é pessoa física ou jurídica. Após, clicar em “Avançar”.
- d. Inserir a data de vencimento e o valor do DAMSP.
- e. No campo “Outras informações”, informar o nome da unidade licitante, o número do edital de licitação e o objeto. Após, clicar em “Emitir guia de recolhimento”.
- f. Juntar o DAMSP e o comprovante de pagamento aos demais documentos apresentados para habilitação.

Para a conferência do pagamento no momento da habilitação, a **unidade licitante** deverá:

- i. Acessar http://dea.prodam/precopublico/formsintranet/f0004_Pag_unidades.aspx
- ii. Clicar em “Consultar guias”
- iii. Selecionar “Por número de Guia”
- iv. Preencher os campos “ano de emissão”, “código de serviço” e “número da guia”; após, clicar em “consultar”. Deverão ser observadas as informações constantes em “Dados de Pagamento”.

No item iii, de modo alternativo, a unidade licitante pode realizar a *consulta por intervalo de data de pagamento*, situação em que, na tela seguinte, deve selecionar a unidade “Internet – Solicitante Internet”. O código de serviço, no caso de licitações, é **7357**. O ano e o número da guia podem ser verificados no própria DAMSP, no campo “Número da guia”, onde os quatro primeiros dígitos correspondem ao ano de emissão e os demais referem-se ao número da guia.

Após ter confirmado o pagamento do DAMSP, a unidade licitante deve abrir processo SEI, instruindo-o com o DAMSP e com ofício contendo informações da licitação (número, modalidade, número do processo, objeto, prazo da garantia, valor da garantia) e da empresa licitante (nome, CNPJ, endereço, município). O processo deve ser encaminhado para SF/SUTEM/DEFIN/DIPED/CAUÇÃO. Esse procedimento deve ser realizado para todas as garantias em dinheiro, ainda que, por outras razões, o licitante não tenha sido habilitado.

ANEXO II da Portaria SF nº 8, de 2025

ANEXO V – Portaria SF nº 338/2021

Formulário para análise da conformidade do documento de garantia e Orientações para emissão de DAMSP

1. Análise da conformidade de apólices

Na apólice, os campos abaixo estão corretamente preenchidos?	Sim	Não
a. Número da licitação;		
b. Número do processo administrativo;		
c. Data de início e fim da vigência da garantia, com no mínimo 90 dias, abrangendo o período do processo licitatório;		
d. Dados do licitante (nome, CNPJ, endereço);		
e. Valor da garantia;		
f. Objeto da garantia.		
A autenticidade da apólice pôde ser confirmada? Verificar no endereço https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia (pode demorar até 7 dias úteis após a emissão para que apólice apareça na consulta).		
A seguradora consta na relação de empresas registradas na SUSEP? A consulta é realizada no endereço https://www2.susep.gov.br/menuatendimento/procura_2011.asp		
Assinatura digital constante na apólice, com padrão ICP-Brasil, pôde ser confirmada? Verificar no endereço https://validar.iti.gov.br/ ou por outro meio que garanta sua fidedignidade.		
Os representantes da seguradora que assinaram a apólice constam como administradores nos cadastros na SUSEP? Verificar a certidão dos administradores no endereço https://www2.susep.gov.br/safe/numercado/certidoes/emite_certidoes_2011.asp		

2. Orientações para emissão de DAMSP, no caso de garantias em dinheiro.

Caso o licitante queira prestar a garantia em dinheiro, deverá:

a. Acessar http://www3.prefeitura.sp.gov.br/precopublico/formsinternet/f0008_Pag_Identificacao.aspx

b. Selecionar o item “caução - garantia para licitar” e clicar em “Ok”. De modo alternativo, pode-se digitar o código **605.04** e clicar em “Buscar”.

c. Preencher os dados cadastrais, observando que se deve indicar se é pessoa física ou jurídica. Após, clicar em “Avançar”.

d. Inserir a data de vencimento e o valor do DAMSP.

e. No campo “Outras informações”, informar o nome da unidade licitante, o número do edital de licitação e o objeto. Após, clicar em “Emitir guia de recolhimento”.

f. Juntar o DAMSP e o comprovante de pagamento aos demais documentos apresentados para habilitação.

Para a conferência do pagamento no momento da habilitação, a **unidade licitante** deverá:

i. Acessar http://dea.prodam/precopublico/formsintranet/f0004_Pag_unidades.aspx

ii. Clicar em “Consultar guias”

iii. Selecionar “Por número de Guia”

iv. Preencher os campos “ano de emissão”, “código de serviço” e “número da guia”; após, clicar em “consultar”. Deverão ser observadas as informações constantes em “Dados de Pagamento”.

No item iii, de modo alternativo, a unidade licitante pode realizar a *consulta por intervalo de data de pagamento*, situação em que, na tela seguinte, deve selecionar a unidade “Internet – Solicitante Internet”. O código de serviço, no caso de licitações, é **7357**. O ano e o número da guia podem ser verificados no própria DAMSP, no campo “Número da guia”, onde os quatro primeiros dígitos correspondem ao ano de emissão e os demais referem-se ao número da guia.

Após ter confirmado o pagamento do DAMSP, a unidade licitante deve abrir processo SEI, instruindo-o com o DAMSP e com ofício contendo informações da licitação (número, modalidade, número do processo, objeto, prazo da garantia, valor da garantia) e da empresa licitante (nome, CNPJ, endereço, município). O processo deve ser encaminhado para SF/SUTEM/DEFIN/DIPED/CAUÇÃO. Esse procedimento deve ser realizado para todas as garantias em dinheiro, ainda que, por outras razões, o licitante não tenha sido habilitado.

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA
COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002361-4

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO
DE AREA PUBLICA MUNICIPAL**

**LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS : RUA DOUTOR GABRIEL COSTA, 39-35 - JARDIM SÃO LUÍS – CEP
0577-210 - SÃO PAULO/ SP**

A empresa _____, inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, com sede na
_____, nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____ Bairro
_____ Cidade _____ - UF, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, por intermédio de seu
representante legal senhor(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do
Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Local, _____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela participante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO GERAL - (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002361-4

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DE AREA PUBLICA MUNICIPAL

LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS : RUA DOUTOR GABRIEL COSTA, 39-35 - JARDIM SÃO LUÍS – CEP 0577-210 - SÃO PAULO/ SP

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____ Bairro _____ Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

1. para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensão ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
4. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
5. que estão cientes das normativas previstas no artigo 45 da Lei nº 14.133/2021.
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
7. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da CF/88.

8. na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação.

9. os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos;

10. que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

Local, _____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela participante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002361-4

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL

LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS : RUA DOUTOR GABRIEL COSTA, 39-35 - JARDIM SÃO LUÍS – CEP 0577-210 - SÃO PAULO/ SP

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO PMSP SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS – SMSUB

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____ Bairro _____ Cidade _____ - UF _____,

, INDICA como responsável técnico e equipe técnica os profissionais abaixo:

NOME	INSCRIÇÃO CREA/CAU

Local, ____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela participante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função.

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL,
CONFORME DECRETO 48.184/07**

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002361-4

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO
DE AREA PUBLICA MUNICIPAL**

**LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS : RUA DOUTOR GABRIEL COSTA, 39-35 - JARDIM SÃO LUÍS – CEP
0577-210 - SÃO PAULO/ SP**

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 48.184/2007, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório nº _____,

na modalidade de ,nº ____/ ,processo nº _____, declaro, sob as penas da lei, que, para o fornecimento e/ou a execução da(s) obra(s) e serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas na **Lei Federal 14.133/21**, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

Local, ____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela participante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função.

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL,
CONFORME DECRETO 50.977/2009**

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002361-4

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO
DE AREA PUBLICA MUNICIPAL**

**LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS : RUA DOUTOR GABRIEL COSTA, 39-35 - JARDIM SÃO LUÍS – CEP
0577-210 - SÃO PAULO/ SP**

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 06 de novembro de 2009, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008:

Eu, _____ RG _____, legalmente nomeado Representante da empresa _____, e vencedor do procedimento licitatório nº _____, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 90.008/SUB-MB/2025 processo nº **6045.2025/0003406-1**, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo **Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008**, ficando sujeito às penalidades administrativas previstas na **Lei Federal 14.133/21**, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

Local, ____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela participante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função.

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002361-4

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL

LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS : RUA DOUTOR GABRIEL COSTA, 39-35 - JARDIM SÃO LUÍS – CEP 0577-210 - SÃO PAULO/ SP

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____ Bairro _____ Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins que o(a) senhor(a) _____ Engenheiro(a) ou Arquiteta (a) _____, CREA _____ realizou a vistoria na _____ Endereço do local de execução dos serviços _____ e tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e risco, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

Local, _____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela participante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função.

ANEXO XI - CRITÉRIO DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002361-4

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL

LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS : RUA DOUTOR GABRIEL COSTA, 39-35 - JARDIM SÃO LUÍS – CEP 0577-210 - SÃO PAULO/ SP

A empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, estabelecida na _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, Telefone (____) _____ vem por meio de seu representante legal abaixo identificado, demonstrar as seguintes condições:

INDICADORES			
	ANO 1	ANO 2	
1.1 Indicador de Liquidez Geral (LG)		Resultado	Resultado
Valor referencial maior ou a 1 (um), sendo calculado como:			
$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	LG = _____ =		=
1.2 Indicador de Solvência Geral (SG)		Resultado	Resultado
Valor referencial maior ou a 1 (um), sendo calculado como:			
$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$	SG = _____ =		=
1.3 Indicador de Liquidez Geral (LC)		Resultado	Resultado
Valor referencial maior ou a 1 (um), sendo calculado como:			
$LC = \frac{AC}{PC}$	LC = _____ =		=
Onde: AC: Ativo Circulante RLP: Ativo Não circulante Realizável a Longo Prazo PC: Passivo Circulante PNC: Passivo Não circulante AT: Ativo Total PT: Passivo Total			

Local, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável pela Participante	Assinatura do Contador/Técnico de Contabilidade CRC

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002361-4

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL

LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS : RUA DOUTOR GABRIEL COSTA, 39-35 - JARDIM SÃO LUÍS – CEP 0577-210 - SÃO PAULO/ SP

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____ Bairro _____ Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem, nos termos do artigo 63, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECLARAR, sob as penas da lei, que:

- Inexiste, até a presente data, qualquer fato superveniente impeditivo de sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando plenamente apta a contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente.
-
- Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade legal de comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que venha a ocorrer e que altere as condições de sua habilitação, conforme exigido pela legislação supracitada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local, _____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela participante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função.

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002361-4

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL

LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS : RUA DOUTOR GABRIEL COSTA, 39-35 - JARDIM SÃO LUÍS – CEP 0577-210 - SÃO PAULO/ SP

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____ Bairro _____ Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como :

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Local, _____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela participante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função.

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002361-4

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL

LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS : RUA DOUTOR GABRIEL COSTA, 39-35 - JARDIM SÃO LUÍS – CEP 0577-210 - SÃO PAULO/ SP

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____ Bairro _____ Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** rigorosa observância e cumprimento das às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º **3.214/1978** do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria.

Local, _____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela participante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função.

**ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E
RESERVA DE CARGOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002361-4

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO
DE AREA PUBLICA MUNICIPAL**

**LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS : RUA DOUTOR GABRIEL COSTA, 39-35 - JARDIM SÃO LUÍS – CEP
0577-210 - SÃO PAULO/ SP**

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____ Bairro _____ Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso I do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Instrumento Convocatório e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela participante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função.

ANEXO XVI - MODELO DA DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INC. XXXIII DA CF

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002361-4

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL

LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS : RUA DOUTOR GABRIEL COSTA, 39-35 - JARDIM SÃO LUÍS – CEP 0577-210 - SÃO PAULO/ SP

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____ Bairro _____ Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso **VI**, do artigo **68** da Lei Federal nº **14.122/2021**, que não emprega menor de **dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **dezesesseis anos**.

() Ressalva: emprega menor, a partir de **quatorze anos**, na condição de aprendiz.

Por ser a expressão de verdade, firmo o presente.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, _____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela participante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função.

ANEXO XVII - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002361-4

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DE AREA PUBLICA MUNICIPAL

LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS : RUA DOUTOR GABRIEL COSTA, 39-35 - JARDIM SÃO LUÍS – CEP 0577-210 - SÃO PAULO/ SP

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____ Bairro _____ Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela participante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função.

**ANEXO XVIII - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE IMPEDIMENTO DE LICITAR/ INIDONEIDADE E
PROIBIÇÃO DE CONTRATAR – ARTIGO 113 DECRETO MUNICIPAL 62.100/2022**

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002361-4

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO
DE AREA PUBLICA MUNICIPAL**

**LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS : RUA DOUTOR GABRIEL COSTA, 39-35 - JARDIM SÃO LUÍS – CEP
0577-210 - SÃO PAULO/ SP**

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____ Bairro _____ Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que não está incurso nas penas previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

Local, _____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela participante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função.

**ANEXO XIX - RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS TÉCNICOS DA EMPRESA
COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA E DA EQUIPE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS
OCASIÃO DA OBRA**

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002361-4

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO
DE AREA PUBLICA MUNICIPAL**

**LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS : RUA DOUTOR GABRIEL COSTA, 39-35 - JARDIM SÃO LUÍS – CEP
0577-210 - SÃO PAULO/ SP**

1. INSTALAÇÕES:
2. EQUIPAMENTOS TÉCNICOS
3. EQUIPE TÉCNICA

Nome:

Qualificação profissional:

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____ Bairro _____ Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que, sob as penalidades cabíveis, tem disponibilidade dos equipamentos acima indicados por ocasião da execução da obra objeto desta Concorrência.

Local, ____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela participante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função.

ANEXO XX - MODELO DE DECLARAÇÃO - CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002361-4

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL

LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS : RUA DOUTOR GABRIEL COSTA, 39-35 - JARDIM SÃO LUÍS – CEP 0577-210 - SÃO PAULO/ SP

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____ Bairro _____ Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal.

Local, _____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela participante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função.

ANEXO XXI - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002361-4

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DE AREA PUBLICA MUNICIPAL

LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS : RUA DOUTOR GABRIEL COSTA, 39-35 - JARDIM SÃO LUÍS – CEP 0577-210 - SÃO PAULO/ SP

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o senhor(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida por _____ outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00/SUB-MB/2026**, em especial para apresentação da proposta comercial e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Instrumento Convocatório

Local _____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do responsável legal pela participante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função